EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Propostas
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação
18. Ata de Registro de Preços (regras para formalização, gestão e fiscalização)
19. Contrato Administrativo (regras para formalização, gestão e fiscalização)
20. Recebimento do objeto
21. Pagamento
22. Penalidades
23. Disposições finais
24. Anexos:
- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- VII - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX - Declaração que não emprega menor art. 68, VI
- X - Declaração de que o licitante teve conhecimento de todas as informações do edital. Art.67, VI.
- XI - Ata de Registro de Preços
- XII - Contrato Administrativo

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Santiago Do Sul Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.781/0001-38, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte **Processo Licitatório nº 198/2025 Pregão Eletrônico nº 29/2025:**

I - **Regime legal:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal nº 231/2023
II - **Modalidade:** Pregão (art. 6º, XLI)
III - **Critério de Julgamento:**
a) **Menor preço (**art. 34);
IV - **Modo de disputa:**
a) Aberto (art. 56, I e § 2º)
V - **Forma:** Eletrônica (art. 17, § 2º)
VI - **Plataforma: Plataforma:** www.portaldecompraspublicas.com.br

a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*;

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~**VII -** Data da Sessão Pública: **29/10/2025.**~~

Nova data da Sessão Pública: 30/10/2025.

a) 10 dias úteis (art. 55, II, “a”)
VIII - **Horário de início da Sessão Pública:** 08h05min (horário de Brasília/DF)
IX - **Condução do processo licitatório:** Pregoeiro e Equipe de Apoio – servidores designados pelo decreto municipal n° 230/2024.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é Registro de preços para aquisição de materiais destinados à manutenção da rede de abastecimento de água potável e para contratação de serviços de manutenção, conserto e perfuração de poços artesianos no Município de Santiago do Sul-SC.

2.2. Contemplam o objeto deste processo licitatório os seguintes itens:

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1					
1	Adesivo pvc 175 gramas com pincel (cola)	150	Unid.	32,35	4.852,50
2	Fita veda rosca 18mm x 50m	200	Unid.	11,13	2.226,00

3	Hidrômetro 3/4" pn20 Qn 1,5m3/h	90	Unid.	225,07	20.256,30
4	Luva soldável 20mm	1.000	Unid.	2,97	2.970,00
5	Adaptador curto soldável 20mm	500	Unid.	2,97	1.485,00
6	Luva soldável azul com bucha de latão 20mm x 1/2 "	500	Unid.	7,57	3.785,00
7	Cap tampão soldável 20mm	100	Unid.	7,87	787,00
8	Joelho soldável 90º 20mm	500	Unid.	1,72	860,00
9	Joelho soldável 90º com rosca 20mm x 1/2	500	Unid.	2,68	1.340,00
10	Joelho soldável 45º 20mm	500	Unid.	2,68	1.340,00
11	Tê soldável 20mm	200	Unid.	1,83	366,00
12	Tê azul soldável rosca bucha latão 20mm x 1/2	500	Unid.	8,88	4.440,00
13	Luva soldável 25mm	1.000	Unid.	2,65	2.650,00
14	Adaptador curto soldável 25mm x 3/4"	500	Unid.	4,56	2.280,00
15	Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 1/2 "	500	Unid.	5,92	2.960,00
16	Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 3/4"	200	Unid.	7,04	1.408,00
17	Luva de redução soldável de 25 x 20mm	200	Unid.	1,77	354,00
18	Bucha de redução soldável 25 x 20mm	200	Unid.	0,97	194,00
19	Cap tampão soldável 25mm	100	Unid.	1,95	195,00
20	Joelho soldável 90º 25mm	500	Unid.	6,93	3.465,00
21	Joelho soldável 90º com rosca 25mm x 3/4"	500	Unid.	3,10	1.550,00
22	Joelho soldável 45º 25mm	500	Unid.	5,16	2.580,00
23	Tê soldável 25mm	400	Unid.	5,13	2.052,00
24	Tê azul soldável 25mm x rosca bucha latão 3/4"	100	Unid.	6,90	690,00
25	Luva soldável 32mm	100	Unid.	4,90	490,00
26	Adaptador soldável curto 32mm x 1"	100	Unid.	5,86	586,00
27	Luva soldável azul com bucha de latão 32mm x 1"	100	Unid.	12,15	1.215,00
28	Luva de redução soldável 32mm x 25mm	100	Unid.	7,67	767,00
29	Bucha redução soldável curta 32x25mm	100	Unid.	3,17	317,00
30	Cap tampão soldável 32mm	50	Unid.	18,62	931,00

31	Joelho soldável 90º 32mm	70	Unid.	5,65	395,50
32	Joelho soldável 45º 32mm	70	Unid.	8,83	618,10
33	Tê soldável 32mm	70	Unid.	10,76	753,20
34	Luva soldável 40mm	100	Unid.	7,95	795,00
35	Adaptador curto soldável 40mm x 1”1/4”	50	Unid.	7,73	386,50
36	Luva de redução soldável 40mm x 32mm	50	Unid.	12,21	610,50
37	Bucha redução soldável curta 40 x 32mm	50	Unid.	5,37	268,50
38	Cap tampão soldável 40mm	30	Unid.	8,09	242,70
39	Joelho soldável 90º 40mm	50	Unid.	12,72	636,00
40	Joelho soldável 45º 40mm	50	Unid.	13,98	699,00
41	Tê soldável 40mm	50	Unid.	13,08	654,00
42	Luva soldável 50mm	150	Unid.	27,46	4.119,00
43	Adaptador soldável curto 50mm x 1”1/2”	100	Unid.	8,43	843,00
44	Luva soldável com rosca 50mm x 1”1/2”	50	Unid.	25,77	1.288,55
45	Luva de redução soldável 50mm x 25mm	100	Unid.	25,57	2.557,50
46	Luva de redução soldável 50mm x 40mm	50	Unid.	25,67	1.283,50
47	Bucha redução soldável curta 50x40mm	50	Unid.	6,20	310,00
48	Cap tampão soldável 50mm	30	Unid.	11,30	339,00
49	Joelho soldável 90º 50mm	50	Unid.	17,78	889,00
50	Joelho soldável 45º 50mm	50	Unid.	18,79	939,50
51	Tê soldável 50mm	50	Unid.	19,20	960,00
52	Luva soldável 60mm	100	Unid.	26,50	2.650,00
53	Adaptador soldável curto 60mm x 2”	50	Unid.	16,12	806,00
54	Luva de redução soldável 60mm x 50mm	50	Unid.	21,63	1.051,50
55	Bucha redução soldável curta 60x50mm	50	Unid.	11,98	599,00
56	Cap tampão soldável 60mm	20	Unid.	13,85	277,00
57	Joelho soldável 90º 60mm	50	Unid.	41,47	2.073,50
58	Joelho soldável 45º 60mm	50	Unid.	41,96	2.098,00
59	Tê soldável 60mm	30	Unid.	46,77	1.403,10

60	Luva soldável 75mm	30	Unid.	37,47	1.124,00
61	Adaptador soldável curto 75mm x 1”1/2”	20	Unid.	34,79	695,80
62	Luva soldável com rosca 75mm x 1”1/2”	20	Unid.	30,66	613,20
63	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 32mm x 3/4	50	Unid.	25,82	1.291,00
64	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 40mm x 3/4	50	Unid.	27,14	1.357,00
65	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 50mm x 3/4	50	Unid.	29,12	1.456,00
66	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 60mm x 3/4	20	Unid.	31,53	630,60
67	Tubo soldável PVC 20mm 6m	300	Unid.	19,70	5.910,00
68	Tubo soldável PVC 25mm 6m	300	Unid.	24,75	7.425,00
69	Tubo soldável PVC 32mm 6m	100	Unid.	42,36	4.236,00
70	Tubo soldável PVC 40mm 6m	100	Unid.	47,81	4.781,00
71	Tubo soldável PVC 50mm 6m	100	Unid.	56,24	5.642,00
72	Tubo soldável PVC 60mm 6m	50	Unid.	78,23	3.911,50
73	Tubo soldável PVC 75mm 6m	30	Unid.	160,56	4.816,80
74	Registro de esfera 1/2” rosca externa	300	Unid.	35,74	10.722,00
75	Registro de esfera 3/4” rosca externa	300	Unid.	39,74	11.922,00
76	Registro esfera vs 20mm soldável	50	Unid.	28,11	1.405,50
77	Registro esfera vs 25mm soldável	50	Unid.	37,19	1.859,50
78	Registro esfera vs 32mm soldável	30	Unid.	52,26	1.567,80
79	Registro esfera vs 40mm soldável	30	Unid.	66,08	1.982,40
80	Registro esfera vs 50mm soldável	30	Unid.	77,39	2.321,70
81	Registro esfera 60mm soldável	20	Unid.	120,67	2.413,40
LOTE 2					
82	Kit cavalete PVC NBR 3/4"	100	Unid.	202,40	20.240,00
83	Registro de gaveta bruto em latão de 1/2”	20	Unid.	49,68	993,60
84	Registro de gaveta bruto em latão de 3/4"	20	Unid.	77,35	1.547,00
85	Registro de gaveta bruto em latão de 1”	20	Unid.	81,03	1.620,60
86	Registro de gaveta bruto em latão de 1 1/4”	20	Unid.	120,27	2.405,40

87	Registro de gaveta bruto em latão de 1 1/2"	20	Unid.	133,47	2.669,40
88	Registro de gaveta bruto em latão de 2”	10	Unid.	229,56	2.295,60
89	Válvula redutora reguladora de pressão água 3/4”	10	Unid.	683,75	6.837,50
90	Válvula redutora reguladora de pressão água 1”	5	Unid.	1.213,28	6.066,40
91	Válvula redutora reguladora de pressão água 1 1/2"	5	Unid.	1.640,00	8.200,00
92	Válvula redutora reguladora de pressão água 2”	5	Unid.	2.500,82	12.504,10
LOTE 3					
93	União de compressão para tubo pead 20mm	100	Unid.	20,39	2.039,00
94	União de compressão para tubo pead 25mm	100	Unid.	37,57	3.757,00
95	União de compressão para tubo pead 32mm	100	Unid.	38,04	3.804,00
96	União de compressão para tubo pead 40mm	150	Unid.	66,24	9.936,00
97	União de compressão para tubo pead 50mm	150	Unid.	98,93	14.839,50
98	União de compressão para tubo pead 63mm	50	Unid.	148,76	7.438,00
99	Adaptador de compressão 20mmx3/4’ para tubo pead	50	Unid.	13,27	663,50
100	Adaptador de compressão 25mmx3/4’ para tubo pead	50	Unid.	23,55	1.177,50
101	Adaptador de compressão 32mmx1” para tubo pead	50	Unid.	25,01	1.250,50
102	Adaptador de compressão 40mm x 1”1/4” para tubo pead	50	Unid.	40,58	2.029,00
103	Adaptador de compressão 50mmx1” 1/2"para tubo pead	50	Unid.	59,54	2.977,00
104	Adaptador de compressão 63mm x 2” para tubo pead	20	Unid.	68,24	1.364,80
105	Tê de compressão PP para tubo pead 20mm	20	Unid.	37,77	755,40
106	Tê de compressão PP para tubo pead 25mm	20	Unid.	45,56	911,20
107	Tê de compressão PP para tubo pead 32mm	30	Unid.	60,08	1.802,40
108	Tê de compressão PP para tubo pead 40mm	20	Unid.	109,13	2.182,60
109	Tê de compressão PP para tubo pead 50mm	20	Unid.	150,28	3.005,60
110	Tê de compressão PP para tubo pead 63mm	10	Unid.	242,45	2.424,50
111	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 20mm	20	Unid.	27,22	544,40

112	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 25mm	20	Unid.	30,96	619,20
113	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 32mm	20	Unid.	41,53	830,60
114	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 40mm	20	Unid.	58,56	1.171,20
115	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 50mm	20	Unid.	83,59	1.671,80
116	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 63mm	10	Unid.	153,68	1.536,80
117	Colar de tomada PP para tubo pead 32 x 3/4"	50	Unid.	43,08	2.154,00
118	Colar de tomada PP para tubo pead 40 x 3/4"	30	Unid.	31,44	943,20
119	Colar de tomada PP para tubo pead 50 x 3/4"	30	Unid.	54,28	1.628,40
120	Colar de tomada PP para tubo pead 63 x 3/4"	30	Unid.	49,82	1.494.60
121	Tubo pead PN12,5 20mm	1000	Mt.	6,91	6.910,00
122	Tubo pead PN12,5 25mm	1.500	Mt.	7,85	11.775,00
123	Tubo pead PN12,5 32mm	2.000	Mt.	15,16	30.320,00
124	Tubo pead PN12,5 40mm	2.500	Mt.	22,66	56.650,00
125	Tubo pead PN12,5 50mm	2.500	Mt.	33,66	84.150,00
126	Tubo pead PN12,5 63mm	500	Mt.	51,66	25.830,00
LOTE 4					
127	Perfuração em rocha 6" 00 a 100 metros	500	Mt.	95,84	47.920,00
128	Perfuração em rocha 6" de 100 a 200 metros	500	Mt.	116,35	58.175,00
129	Perfuração em rocha 6" de 200 a 250 metros	500	Mt.	148,75	74.375,00
130	Perfuração em rocha 6" de 250 a 300 metros	300	Mt.	139,12	41.736,00
131	Tubo de revestimento de poço artesiano Geomecânico 6MM	50	Mt.	261,62	13.081,00
132	Cimentação do espaço anular, laje de produção e tampa de poço	6	Unid.	558,42	3.350,52
LOTE 5					
133	Análise da água- físico-química	100	Unid.	1.148,90	114.890,00
134	Cabo submerso de 3x2,5mm	600	Mt.	12,13	7.278,00
135	Tubo galvanizado de 1"	300	Mt.	57,23	17.169,00
136	Luva galvanizada de 1"	300	Unid.	17,19	5.157,00
137	Registro fecho rápido 1"	20	Unid.	84,36	1.687,20

138	Válvula de retenção horizontal de 1”	10	Unid.	157,84	1.578,40
139	Curva galvanizada de 1”	20	Unid.	53,67	1.073,40
140	União galvanizada de 1”	20	Unid.	79,71	1.594,20
141	Niple galvanizado de 1”	20	Unid.	23,24	464,80
142	Flange boca de poço 6” x 1	6	Unid.	319,81	1.918,86
143	Tubo galvanizado de 1 ½	350	Mt.	80,22	28.077,00
144	Luva galvanizada de 1 ½	20	Unid.	28,39	567,80
145	Registro fecho rápido 1 ½	20	Unid.	155,86	3.117,20
146	Válvula de retenção horizontal de 1 ½	10	Unid.	241,32	2.413,20
147	Curva galvanizada de 1 ½	20	Unid.	112,09	2.241,80
148	União galvanizada de 1 ½	20	Unid.	124,87	2.497,40
149	Niple galvanizado de 1 ½	20	Unid.	30,27	605,40
150	Flange boca de poço 6” x 1 ½	5	Unid.	342,97	1.714,85
151	Tubo galvanizado de 1 ¼	500	Mt.	82,82	41.410,00
152	Luva galvanizada de 1 ¼	20	Unid.	25,57	511,40
153	Registro fecho rápido 1 ¼	20	Unid.	131,46	2.629,20
154	Válvula de retenção horizontal de 1 ¼	10	Unid.	225,51	2.255,10
155	Curva galvanizada de 1 ¼	20	Unid.	73,10	1.462,00
156	União galvanizada de 1 ¼	20	Unid.	97,07	1.941,40
157	Niple galvanizado de 1 ¼	20	Unid.	82,09	1.641,80
158	Flange boca de poço 6” x 1 ¼	6	Unid.	305,00	1.830,00
159	Mobilização equipe técnica para serviço de teste de vazão de 12 horas com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado (com acompanhamento de equipe técnica durante o período do teste, com bomba própria da empresa com modelos monofásico, bifásico e trifásico)	18	Unid.	3.333,33	59.999,94
160	Mobilização equipe técnica para serviço de teste de vazão de 24 horas com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado (com acompanhamento de equipe técnica durante o período do teste,	15	Unid.	4.500,00	67.500,00

	com bomba própria da empresa com modelos monofásico, bifásico e trifásico)				
161	Mobilização de equipe técnica para serviço de retirada do conjunto Motobomba e reinstalação de Bomba (aproximadamente 50 metros a 180 metros)	100	Unid.	2.533,33	253,333,00
162	Projeto licenciamento ambiental-OUTORGA+ART para utilização da água	10	Unid.	4.100,00	41.000,00
163	Tubo PVC 25MM para medição de nível	1.000	Mt.	12,22	12.220,00
164	Hidrômetro para medição de vazão 1 ½	5	Unid.	1.416,80	7.084,00
165	Rebobinagem de Motor Bifásico	15	Unid.	2.466,66	36.999,90
166	Rebobinagem de Motor Monofásico	10	Unid.	2.350,00	23.500,00
167	Rebobinagem de Motor Trifásico	15	Unid.	2.487,50	37.312,50
				TOTAL	**1.559.305,27**

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)

2.3. Valor do objeto: **R$ 1.559.305,27 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinco reais e vinte sete centavos).**

2.4. SUBCONTRATAÇÃO Na execução do contrato fica VEDADA a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2025, conforme planilha abaixo:

Dotação Orçamentária			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2004	1.501.0000.0501	168	Manutenção Atividade Agricultura

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail assessorjuridico@santiagodosul.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;
II - Sociedade simples;
III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);
b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
II - No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
III - No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.6. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

12.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[1].

12.1.3. O licitante deverá CADASTRAR exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta. **(Modelo de Proposta ANEXO VI).**

12.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6. As propostas terão validade de 90 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompras.com.br.

[1] **Violação de sigilo em licitação**
Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

12.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO :

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
II - **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[2].

[2] ***Contratação inidônea***
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
*§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.*

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º).

14.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento)

superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021). Deixando um prazo mínimo de 2(duas) horas para ajuste no sistema e apresentar a proposta readequada.

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme **regulamento municipal 183/2024**, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação por meio de diligencia no sistema eletrônico, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo para anexar no sistema (art. 63, II da Lei n°14.133/2021). O licitante terá o tempo mínimo de 2(duas) horas para a anexar no sistema os documentos.

15.1.2. Caso a administração pública julgue necessário a realização de diligencia para complementação nos termos do Art. 64 da Lei n°14.133/2021, será aberto o prazo mínimo de 2 (duas) horas para complementação.

15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.8. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, no prazo de 2(duas) horas para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.9. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **ANEXO VII** (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **ANEXO VIII** (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III).**

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, *caput*):
1. **Cartão CNPJ**; (com atividade CNAE que atenda o objeto da licitação, conforme o lote que o licitante estiver participando);
2. **Ato Constitutivo/Contrato Social** e suas alterações, caso haja;
3. **Registro Comercial,** no caso de empresa individual; inscrição do empresário, no caso de empresário individual.

V - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):
a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI); **(ANEXO X).**
b) **Os Licitantes vencedores dos lotes 4 e 5** deverá apresentar de atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente licitação.

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). **(ANEXO IX).**

VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (art. 69, II);

15.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. O registro de preços observará as regras constantes no decreto municipal n° 234/2023, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.2.1 Para assinatura da Ata de Registro de Preço sob pena de não celebrar o referido documento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Registro do Responsável Técnico no CRQ, com AFT (Anotação de Função Técnica), com nome do técnico e da empresa;
- Apresentar comprovação de que os equipamentos que serão utilizados para a perfuração dos poços e execução de consertos dos poços não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP)

reconhecido pelo INMETRO, conforme o inciso VII do art. 14 da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

18.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2. GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.2.1 A realização dos serviços será acompanhada por servidor do setor solicitante, o qual irá convocar e auxiliar, bem como conferir o serviço prestado.

19. CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. REGRAS GERAIS

19.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

19.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

19.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

19.1.7. Obrigações do **CONTRATADO**:

a) Agir de modo idôneo.
b) A Contratada deverá: Cumprir integralmente as normas do edital, Termo de Referência e da legislação aplicável, mantendo conduta idônea durante toda a execução contratual;
c) Atender, de forma imediata e eficaz, às solicitações da Administração, executando o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços dentro dos prazos estipulados;
d) Disponibilizar técnico(s) devidamente capacitado(s) para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes do vínculo empregatício;

e) Fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, zelando pela saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros envolvidos na execução dos serviços;

f) Responder integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

g) Emitir Nota Fiscal exclusivamente correspondente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a Nota de Empenho, anexando obrigatoriamente o laudo técnico dos serviços realizados e a comprovação da garantia das peças substituídas.

h) Arcar com todos os custos para entrega dos materiais e prestação dos serviços, como combustível, técnico, manutenção, deslocamento até o local dos serviços, sendo que o pagamento dos serviços será realizado somente com apresentação de nota fiscal e laudo, efetivamente prestada no local indicado pelo Município.

i) É responsabilidade da empresa vencedora toda a mão de obra, EPI's, equipamentos que se fizerem necessários execução dos serviços. Devendo apresentar laudo técnico do que foi realizado no conserto e manutenção dos poços.

j) **Capacidade Técnica e Profissional:** A empresa contratada deverá fornecer técnicos capacitados e habilitados, de modo a assegurar a correta execução dos serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NRs) e demais legislações pertinentes.

k) **Manutenção e Substituição de Equipamentos:** Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições de uso, os equipamentos que serão substituídos devem ser novos e devem ter termo de garantia, e os equipamentos substituídos devem ser entregues ao responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

l) **Responsabilidade Ambiental:** Conforme orientações do TCE/SC, a empresa deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, respeitando as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT. Devem ser observadas todas as condicionantes para prevenir danos à fauna, flora, solo e recursos hídricos. Entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental.

m) **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** A Contratada fornecerá os EPIs adequados aos seus funcionários e demais pessoas envolvidas na execução, capacitando-os sobre os riscos inerentes a cada atividade, em alinhamento às disposições legais de saúde e segurança do trabalho.

19.1.8. Obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Informar, de maneira clara e precisa, o prazo, o local/endereço e o horário para a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, quando da emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento;

b) Fiscalizar a correta entrega dos materiais e a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e editalícias, registrando eventuais irregularidades e aplicando as penalidades cabíveis;

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a comprovação da entrega dos materiais e da execução dos serviços, bem como a devida liquidação da nota fiscal apresentada;

d) Requisitar à Contratada, sempre que necessário, o fornecimento ou a execução de serviços, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade e regularidade das atividades públicas vinculadas ao objeto contratual.

19.1.9. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.9.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

19.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
   i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
   ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
   iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
   iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos a e b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.1.9.4.2. Na hipótese do inciso b o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

19.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.2. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.2.1 A fiscalização e gestão do contrato se dará com o acompanhamento realizado por servidor do setor solicitante, que acompanha a prestação do serviço, além do gestor da pasta e consequentemente pela administração que monitora os relatórios de prestação de contas.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) De forma parcelada, conforme as necessidades do município
b) Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
c) A empresa ganhadora deverá responsabilizar – se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
d) Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para a execução dos serviços, sob pena de não recebimento, cada fornecedor deverá:

a) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica dos materiais que serão entregues e dos serviços que serão prestados.
b) É responsabilidade da empresa vencedora a retirada e reinstalação de bomba.

21. PAGAMENTO DO OBJETO

21.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

21.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

21.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. O pagamento será efetuado através da apresentação documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital. **Podendo ser quinzenalmente a critério da administração municipal.**

21.9. O fornecedor deverá observar o Decreto 359/2022 referente a retenção do IRRF.

22. PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

22.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santiago do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II - Incisos III e IV do item 22.1:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

22.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 22.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

22.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santiago do Sul, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do

licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Santiago do Sul, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Santiago do Sul (https://santiagodosul.sc.gov.br/);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV - Plataforma www.portalcompraspublicas.com.br

23.5. São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
II - Termo de Referência – TR
III - Declaração inexistência de impedimentos
IV - Declaração LGPD
V - Declaração para LC 123/2006
VI - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
VII - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação (facultativa)
VIII - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
IX - Declaração que não emprega menor art. 68, VI
X - Declaração de que o licitante teve conhecimento de todas as informações do edital. Art.67, VI.
XI - Ata de Registro de Preços
XII - Contrato Administrativo

23.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca QUILOMBO-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santiago do Sul - SC, 14 de outubro de 2025.

ALACIR DURANTE:05481588943

Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE:05481588943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14003036000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.14 15:58:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ALACIR DURANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. A água é bem essencial e indispensável à vida, ao consumo humano e às atividades domésticas, constituindo-se em serviço público fundamental cuja prestação contínua deve ser garantida pela Administração. Nos termos da Lei Municipal nº 884/2017, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Abastecimento de Água de Santiago do Sul, incumbe ao Município a responsabilidade pela gestão, manutenção e expansão da rede de abastecimento, bem como pela autorização e execução da perfuração de poços artesianos, observada a legislação federal e estadual aplicável. Verifica-se a necessidade de fortalecer a infraestrutura hídrica municipal, diante do risco de desabastecimento e da crescente demanda por água potável. A insuficiência ou interrupção do fornecimento, ainda que momentânea, compromete diretamente a saúde, a dignidade e a qualidade de vida da população, além de impactar negativamente atividades essenciais, como educação, saúde, agricultura e abastecimento doméstico. Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de materiais específicos para manutenção da rede de abastecimento de água potável, bem como a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, conserto e perfuração de poços artesianos. Tal providência visa assegurar a continuidade do serviço, preservar a qualidade da água distribuída, cumprir a legislação vigente e garantir o interesse público primário, que é o acesso de todos os munícipes à água em quantidade e qualidade adequadas.	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
2.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Tendo em vista a necessidade apresentada é necessário que o licitante atenda as exigências legais, as quais irão comprovar a qualificação para a execução dos serviços desejados. Ressaltando que para a solução dessa demanda precisa-se de uma empresa que trabalhe no ramo de serviços especializados. Conforme prevê o Art. 72 inciso V da Lei federal 14.133/2021, a empresa deve possuir comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo eles: •Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei 14.133/2021);	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art.

	•O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ● Cartão CNPJ e contrato Social; A empresa deverá ainda: • Cumprir com o atendimento nos prazos estabelecidos pela administração; • Entregar produto com nível de qualidade adequado ao contratado; • Assistência Técnica deve ser prestada sempre que solicitada, 24 horas por dia nos 7 dias por semana, com agilidade e sem custos para o poder público se estes estiverem ainda dentro do prazo de garantia. Portanto, em eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá ser observado o disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021. - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): a) Registro do Responsável Técnico no CRQ, com AFT (Anotação de Função Técnica), com nome do técnico e da empresa; b) Apresentação de atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente licitação; c) Apresentar comprovação de que os equipamentos que serão utilizados para a perfuração dos poços e execução de consertos dos poços não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO, conforme o inciso VII do art. 14 da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021; Requisitos estes para os itens do Lote 4 e 5 deste estudo. - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): ● Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). ● Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); ● Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); ● Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); ● Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): ● Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II).	18, § 2º c/c art. § 1º, III
3.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.	NÃO

	Foram identificadas duas alternativas para atendimento da demanda de manutenção da rede de abastecimento de água potável e de conserto e perfuração de poços artesianos: a) aquisição de materiais e terceirização dos serviços; b) investimento em aquisição de equipamentos e na contratação e capacitação de servidores para execução direta dos serviços. Após análise técnica e econômica, concluiu-se que a alternativa mais viável é a aquisição de materiais aliada à terceirização dos serviços. Essa solução transfere para a empresa contratada a responsabilidade pela execução integral das atividades, o que assegura maior eficiência operacional, utilização de mão de obra especializada, equipamentos adequados e redução de custos permanentes com estrutura administrativa e pessoal. Além disso, garante ao Município maior previsibilidade orçamentária, agilidade na resposta a situações emergenciais e qualidade no fornecimento de água potável à população, em consonância com os deveres previstos na Lei Municipal nº 884/2017. A contratação ocorrerá mediante pregão eletrônico, na forma de registro de preços, dividido em lotes, utilizando o critério de julgamento pelo média de preço. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se pertinente nos termos do art. 3º, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº183/2024, uma vez que o objeto envolve contratações frequentes, com entregas e execuções que podem ser parceladas e remuneradas por unidade de medida ou regime de tarefa. Tal procedimento garante observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, além de assegurar flexibilidade administrativa na gestão contratual.	Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. A solução proposta consiste na realização de pregão eletrônico, na forma de procedimento auxiliar de registro de preços, nos termos dos arts. 40, 41 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 183/2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em Santiago do Sul. A adoção desse modelo se justifica em razão da natureza do objeto, que envolve bens e serviços comuns, com demanda frequente e, em muitos casos, de caráter imprevisível, tornando-se necessária a flexibilidade de contratações futuras, conforme as necessidades do Município. O objeto foi estruturado em lotes distintos, observando-se o princípio do parcelamento previsto no art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, que determina que a divisão em lotes deve ser adotada sempre que tecnicamente viável, visando ampliar a competitividade, assegurar maior vantajosidade econômica e permitir a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos. Assim, a contratação foi organizada em cinco lotes, que refletem a natureza e a especificidade dos materiais e serviços demandados:	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Lote 1: Materiais hidráulicos e conexões em PVC;

Lote 2: Cavaletes, registros e válvulas de pressão;

Lote 3: Conexões e materiais em PEAD;

Lote 4: Perfuração de poços artesianos em rocha e insumos correlatos;

Lote 5: Serviços técnicos especializados, testes de vazão, manutenção de motobombas, análises de água e adequações ambientais.

O critério de julgamento será o menor preço por lote, em conformidade com o art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de itens de natureza homogênea dentro de cada lote, sendo inviável a adjudicação por item isolado, sob pena de comprometer a execução técnica da solução.

A estimativa das quantidades e dos tipos de materiais e serviços decorre da experiência anterior da Administração Municipal, que permitiu identificar os insumos e procedimentos usualmente necessários para a manutenção da rede de abastecimento e para a perfuração e conserto de poços artesianos. Dessa forma, os itens listados nos lotes representam os efetivamente indispensáveis para assegurar a prestação do serviço público de forma contínua e eficiente, compatível com as demandas verificadas em exercícios anteriores.

Seguem, abaixo, os lotes e seus respectivos itens:

•LOTE 1

Adesivo pvc 175 gramas com pincel (cola)
Fita veda rosca 18mm x 50m
Hidrômetro 3/4” pn20 Qn 1,5m3/h
Luva soldável 20mm
Adaptador curto soldável 20mm
Luva soldável azul com bucha de latão 20mm x 1/2 “
Cap tampão soldável 20mm
Joelho soldável 90º 20mm
Joelho soldável 90º com rosca 20mm x 1/2
Joelho soldável 45º 20mm
Tê soldável 20mm
Tê azul soldável rosca bucha latão 20mm x 1/2
Luva soldável 25mm
Adaptador curto soldável 25mm x 3/4"
Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 1/2 “
Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 3/4”

	Luva de redução soldável de 25 x 20mm	
	Bucha de redução soldável 25 x 20mm	
	Cap tampão soldável 25mm	
	Joelho soldável 90º 25mm	
	Joelho soldável 90º com rosca 25mm x 3/4"	
	Joelho soldável 45º 25mm	
	Tê soldável 25mm	
	Tê azul soldável 25mm x rosca bucha latão 3/4"	
	Luva soldável 32mm	
	Adaptador soldável curto 32mm x 1"	
	Luva soldável azul com bucha de latão 32mm x 1"	
	Luva de redução soldável 32mm x 25mm	
	Bucha redução soldável curta 32x25mm	
	Cap tampão soldável 32mm	
	Joelho soldável 90º 32mm	
	Joelho soldável 45º 32mm	
	Tê soldável 32mm	
	Luva soldável 40mm	
	Adaptador curto soldável 40mm x 1"1/4"	
	Luva de redução soldável 40mm x 32mm	
	Bucha redução soldável curta 40 x 32mm	
	Cap tampão soldável 40mm	
	Joelho soldável 90º 40mm	
	Joelho soldável 45º 40mm	
	Tê soldável 40mm	
	Luva soldável 50mm	
	Adaptador soldável curto 50mm x 1"1/2"	
	Luva soldável com rosca 50mm x 1"1/2"	
	Luva de redução soldável 50mm x 25mm	
	Luva de redução soldável 50mm x 40mm	
	Bucha redução soldável curta 50x40mm	
	Cap tampão soldável 50mm	
	Joelho soldável 90º 50mm	
	Joelho soldável 45º 50mm	
	Tê soldável 50mm	
	Luva soldável 60mm	
	Adaptador soldável curto 60mm x 2"	
	Luva de redução soldável 60mm x 50mm	
	Bucha redução soldável curta 60x50mm	

	Cap tampão soldável 60mm Joelho soldável 90º 60mm Joelho soldável 45º 60mm Tê soldável 60mm Luva soldável 75mm Adaptador soldável curto 75mm x 1”1/2” Luva soldável com rosca 75mm x 1”1/2” Colar tomada PVC abraçadeira com travas 32mm x 3/3 Colar tomada PVC abraçadeira com travas 40mm x 3/4 Colar tomada PVC abraçadeira com travas 50mm x 3/4 Colar tomada PVC abraçadeira com travas 60mm x 3/4 Tubo soldável PVC 20mm 6m Tubo soldável PVC 25mm 6m Tubo soldável PVC 32mm 6m Tubo soldável PVC 40mm 6m Tubo soldável PVC 50mm 6m Tubo soldável PVC 60mm 6m Tubo soldável PVC 75mm 6m Registro de esfera 1/2” rosca externa Registro de esfera 3/4” rosca externa Registro esfera vs 20mm soldável Registro esfera vs 25mm soldável Registro esfera vs 32mm soldável Registro esfera vs 40mm soldável Registro esfera vs 50mm soldável Registro esfera 60mm soldável LOTE 2 Kit cavalete PVC NBR 3/4" Registro de gaveta bruto em latão de 1/2” Registro de gaveta bruto em latão de 3/4" Registro de gaveta bruto em latão de 1” Registro de gaveta bruto em latão de 1 1/4” Registro de gaveta bruto em latão de 1 1/2" Registro de gaveta bruto em latão de 2” Válvula redutora reguladora de pressão água 3/4” Válvula redutora reguladora de pressão água 1” Válvula redutora reguladora de pressão água 1 1/2" Válvula redutora reguladora de pressão água 2”	

	LOTE 3 União de compressão para tubo pead 20mm União de compressão para tubo pead 25mm União de compressão para tubo pead 32mm União de compressão para tubo pead 40mm União de compressão para tubo pead 50mm União de compressão para tubo pead 63mm Adaptador de compressão 20mmx3/4’ para tubo pead Adaptador de compressão 25mmx3/4’ para tubo pead Adaptador de compressão 32mmx1” para tubo pead Adaptador de compressão 40mm x 1”1/4” para tubo pead Adaptador de compressão 50mmx1” 1/2"para tubo pead Adaptador de compressão 63mm x 2” para tubo pead Tê de compressão PP para tubo pead 20mm Tê de compressão PP para tubo pead 25mm Tê de compressão PP para tubo pead 32mm Tê de compressão PP para tubo pead 40mm Tê de compressão PP para tubo pead 50mm Tê de compressão PP para tubo pead 63mm Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 20mm Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 25mm Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 32mm Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 40mm Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 50mm Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 63mm Colar de tomada PP para tubo pead 32 x 3/4” Colar de tomada PP para tubo pead 40 x 3/4” Colar de tomada PP para tubo pead 50 x 3/4” Colar de tomada PP para tubo pead 63 x 3/4” Tubo pead PN12,5 20mm Tubo pead PN12,5 25mm Tubo pead PN12,5 32mm Tubo pead PN12,5 40mm Tubo pead PN12,5 50mm Tubo pead PN12,5 63mm LOTE 4 Perfuração em rocha 6" 00 a 100 metros Perfuração em rocha 6” de 100 a 200 metros	

	Perfuração em rocha 6” de 200 a 250 metros Perfuração em rocha 6” de 250 a 300 metros Tubo de revestimento de poço artesiano Geomecânico 6MM Cimentação do espaço anular, laje de produção e tampa de poço LOTE 5 Análise da água- físico-química Cabo submerso de 3x2,5mm Tubo galvanizado de 1” Luva galvanizada de 1” Registro fecho rápido 1” Válvula de retenção horizontal de 1” Curva galvanizada de 1” União galvanizada de 1” Niple galvanizado de 1” Flange boca de poço 6” x 1 Tubo galvanizado de 1 ½ Luva galvanizada de 1 ½ Registro fecho rápido 1 ½ Válvula de retenção horizontal de 1 ½ Curva galvanizada de 1 ½ União galvanizada de 1 ½ Niple galvanizado de 1 ½ Flange boca de poço 6” x 1 ½ Tubo galvanizado de 1 ¼ Luva galvanizada de 1 ¼ Registro fecho rápido 1 ¼ Válvula de retenção horizontal de 1 ¼ Curva galvanizada de 1 ¼ União galvanizada de 1 ¼ Niple galvanizado de 1 ¼ Flange boca de poço 6” x 1 ¼ Mobilização equipe técnica para serviço de teste de vazão de 12 horas com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado (com acompanhamento de equipe técnica durante o período do teste, com bomba própria da empresa com modelos monofásico, bifásico e trifásico) Mobilização equipe técnica para serviço de teste de vazão de 24 horas com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado (com acompanhamento de equipe	

<table>
<tr><td></td><td>técnica durante o período do teste, com bomba própria da empresa com modelos monofásico, bifásico e trifásico)
Mobilização de equipe técnica para serviço de retirada do conjunto Motobomba e reinstalação de Bomba (aproximadamente 50 metros a 180 metros)
Projeto licenciamento ambiental- OUTORGA+ART para utilização da água
Tubo PVC 25MM para medição de nível
Hidrômetro para medição de vazão 1 ½
Rebobinagem de Motor Bifásico
Rebobinagem de Motor Monofásico
Rebobinagem de Motor Trifásico.

As quantidades estimadas correspondem à demanda prevista para os próximos 12 meses, podendo ser ajustadas conforme necessidade real da Administração, observados os limites da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período renovando-se os quantitativos, com eventuais reajustes pelo INPC.</td><td></td></tr>
<tr><td>5.</td><td>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

Justifica-se que os materiais deverão ser entregues quando solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Com base na demanda e projeções para 2025/2026 (12 meses), foram estimadas as seguintes quantidades:
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</th><th>MÍNIMO GARANTIDO</th></tr>
<tr><td></td><td>LOTE 1</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>1</td><td>Adesivo pvc 175 gramas com pincel(cola)</td><td>150</td><td>30</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Fita veda rosca 18mm x 50m</td><td>200</td><td>50</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Hidrômetro 3/4” pn20 Qn 1,5m3/h</td><td>90</td><td>10</td></tr>
<tr><td>4</td><td>Luva soldável 20mm</td><td>1.000</td><td>100</td></tr>
<tr><td>5</td><td>Adaptador curto soldável 20mm</td><td>500</td><td>100</td></tr>
<tr><td>6</td><td>Luva soldável azul com bucha de latão 20mm x 1/2 “</td><td>500</td><td>100</td></tr>
<tr><td>7</td><td>Cap tampão soldável 20mm</td><td>100</td><td>100</td></tr>
</table></td><td>SIM

Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º</td></tr>
</table>

8	Joelho soldável 90º 20mm	500	200
9	Joelho soldável 90º com rosca 20mm x 1/2	500	50
10	Joelho soldável 45º 20mm	500	100
11	Tê soldável 20mm	200	50
12	Tê azul soldável rosca bucha latão 20mm x 1/2	500	50
13	Luva soldável 25mm	1.000	50
14	Adaptador curto soldável 25mm x 3/4"	500	100
15	Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 1/2 "	500	100
16	Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 3/4"	200	100
17	Luva de redução soldável de 25 x 20mm	200	100
18	Bucha de redução soldável 25x20mm	200	100
19	Cap tampão soldável 25mm	100	100
20	Joelho soldável 90º 25mm	500	50
21	Joelho soldável 90º com rosca 25mm x 3/4"	500	50
22	Joelho soldável 45º 25mm	500	50
23	Tê soldável 25mm	400	50
24	Tê azul soldável 25mm x rosca bucha latão 3/4"	100	15
25	Luva soldável 32mm	100	15
26	Adaptador soldável curto 32mm x 1"	100	15
27	Luva soldável azul com bucha de latão 32mm x 1"	100	15

28	Luva de redução soldável 32mm x 25mm	100	15
29	Bucha redução soldável curta 32x25mm	100	15
30	Cap tampão soldável 32mm	50	10
31	Joelho soldável 90º 32mm	70	10
32	Joelho soldável 45º 32mm	70	10
33	Tê soldável 32mm	70	10
34	Luva soldável 40mm	100	10
35	Adaptador curto soldável 40mm x 1”1/4”	50	10
36	Luva de redução soldável 40mm x 32mm	50	10
37	Bucha redução soldável curta 40 x 32mm	50	10
38	Cap tampão soldável 40mm	30	0
39	Joelho soldável 90º 40mm	50	15
40	Joelho soldável 45º 40mm	50	10
41	Tê soldável 40mm	50	15
42	Luva soldável 50mm	150	10
43	Adaptador soldável curto 50mm x 1”1/2”	100	15
44	Luva soldável com rosca 50mm x 1”1/2”	50	15
45	Luva de redução soldável 50mm x 25mm	100	10
46	Luva de redução soldável 50mm x 40mm	50	10
47	Bucha redução soldável curta 50x40mm	50	10
48	Cap tampão soldável 50mm	30	10
49	Joelho soldável 90º 50mm	50	10

50	Joelho soldável 45º 50mm	50	5
51	Tê soldável 50mm	50	5
52	Luva soldável 60mm	100	5
53	Adaptador soldável curto 60mm x 2”	50	5
54	Luva de redução soldável 60mm x 50mm	50	5
55	Bucha redução soldável curta 60x50mm	50	5
56	Cap tampão soldável 60mm	20	10
57	Joelho soldável 90º 60mm	50	5
58	Joelho soldável 45º 60mm	50	5
59	Tê soldável 60mm	30	5
60	Luva soldável 75mm	30	5
61	Adaptador soldável curto 75mm x 1”1/2”	20	5
62	Luva soldável com rosca 75mm x 1”1/2”	20	5
63	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 32mm x 3/3	50	5
64	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 40mm x 3/4	50	5
65	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 50mm x 3/4	50	5
66	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 60mm x 3/4	20	5
67	Tubo soldável PVC 20mm 6m	300	5
68	Tubo soldável PVC 25mm 6m	300	5
69	Tubo soldável PVC 32mm 6m	100	5

70	Tubo soldável PVC 40mm 6m	100	5
71	Tubo soldável PVC 50mm 6m	100	5
72	Tubo soldável PVC 60mm 6m	50	5
73	Tubo soldável PVC 75mm 6m	30	5
74	Registro de esfera 1/2” rosca externa	300	5
75	Registro de esfera 3/4” rosca externa	300	5
76	Registro esfera vs 20mm soldável	50	5
77	Registro esfera vs 25mm soldável	50	5
78	Registro esfera vs 32mm soldável	30	5
79	Registro esfera vs 40mm soldável	30	5
80	Registro esfera vs 50mm soldável	30	5
81	Registro esfera 60mm soldável	20	5
	LOTE 2		
82	Kit cavalete PVC NBR 3/4"	100	5
83	Registro de gaveta bruto em latão de 1/2”	20	5
84	Registro de gaveta bruto em latão de 3/4"	20	5
85	Registro de gaveta bruto em latão de 1”	20	5
86	Registro de gaveta bruto em latão de 1 1/4”	20	5
87	Registro de gaveta bruto em latão de 1 1/2"	20	5
88	Registro de gaveta bruto em latão de 2”	10	5
89	Válvula redutora reguladora de pressão água 3/4”	10	1

	90	Válvula redutora reguladora de pressão água 1”	5	1		
	91	Válvula redutora reguladora de pressão água 1 1/2"	5	1		
	92	Válvula redutora reguladora de pressão água 2”	5	1		
		LOTE 3				
	93	União de compressão para tubo pead 20mm	100	10		
	94	União de compressão para tubo pead 25mm	100	10		
	95	União de compressão para tubo pead 32mm	100	10		
	96	União de compressão para tubo pead 40mm	150	75		
	97	União de compressão para tubo pead 50mm	150	10		
	98	União de compressão para tubo pead 63mm	50	10		
	99	Adaptador de compressão 20mmx3/4’ para tubo pead	50	10		
	100	Adaptador de compressão 25mmx3/4’ para tubo pead	50	10		
	101	Adaptador de compressão 32mmx1” para tubo pead	50	10		
	102	Adaptador de compressão 40mm x 1”1/4” para tubo pead	50	10		
	103	Adaptador de compressão 50mmx1” 1/2"para tubo pead	50	10		
	104	Adaptador de compressão 63mm x 2” para tubo pead	20	10		
	105	Tê de compressão PP para tubo pead 20mm	20	0		

106	Tê de compressão PP para tubo pead 25mm	20	0
107	Tê de compressão PP para tubo pead 32mm	30	0
108	Tê de compressão PP para tubo pead 40mm	20	0
109	Tê de compressão PP para tubo pead 50mm	20	0
110	Tê de compressão PP para tubo pead 63mm	10	0
111	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 20mm	20	0
112	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 25mm	20	0
113	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 32mm	20	0
114	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 40mm	20	0
115	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 50mm	20	0
116	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 63mm	10	0
117	Colar de tomada PP para tubo pead 32 x 3/4”	50	0
118	Colar de tomada PP para tubo pead 40 x 3/4”	30	0
119	Colar de tomada PP para tubo pead 50 x 3/4”	30	0
120	Colar de tomada PP para tubo pead 63 x 3/4”	30	0
121	Tubo pead PN12,5 20mm	1000	0
122	Tubo pead PN12,5 25mm	1.500	300
123	Tubo pead PN12,5 32mm	2.000	0
124	Tubo pead PN12,5 40mm	2.500	0

125	Tubo pead PN12,5 50mm	2.500	0
126	Tubo pead PN12,5 63mm	500	0
	LOTE 4		
127	Perfuração em rocha 6" 00 a 100 metros	500	120
128	Perfuração em rocha 6” de 100 a 200 metros	500	0
129	Perfuração em rocha 6” de 200 a 250 metros	500	0
130	Perfuração em rocha 6” de 250 a 300 metros	300	0
131	Tubo de revestimento de poço artesiano Geomecânico 6MM	50	10
132	Cimentação do espaço anular, laje de produção e tampa de poço	6	1
	LOTE 5		
133	Análise da água- físico-química	100	1
134	Cabo submerso de 3x2,5mm	600	0
135	Tubo galvanizado de 1”	300	0
136	Luva galvanizada de 1”	300	0
137	Registro fecho rápido 1”	20	0
138	Válvula de retenção horizontal de 1”	10	0
139	Curva galvanizada de 1”	20	0
140	União galvanizada de 1”	20	0
141	Niple galvanizado de 1”	20	0
142	Flange boca de poço 6” x 1	6	0
143	Tubo galvanizado de 1 ½	350	0

		144	Luva galvanizada de 1 ½	20	0		
		145	Registro fecho rápido 1 ½	20	1		
		146	Válvula de retenção horizontal de 1 ½	10	1		
		147	Curva galvanizada de 1 ½	20	1		
		148	União galvanizada de 1 ½	20	1		
		149	Niple galvanizado de 1 ½	20	1		
		150	Flange boca de poço 6” x 1 ½	5	1		
		151	Tubo galvanizado de 1 ¼	500	1		
		152	Luva galvanizada de 1 ¼	20	1		
		153	Registro fecho rápido 1 ¼	20	1		
		154	Válvula de retenção horizontal de 1 ¼	10	1		
		155	Curva galvanizada de 1 ¼	20	0		
		156	União galvanizada de 1 ¼	20	0		
		157	Niple galvanizado de 1 ¼	20	0		
		158	Flange boca de poço 6” x 1 ¼	6	0		
		159	Mobilização equipe técnica para serviço de teste de vazão de 12 horas com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado (com acompanhamento de equipe técnica durante o período do teste, com bomba própria da empresa com modelos monofásico, bifásico e trifásico)	18	0		
		160	Mobilização equipe técnica para serviço de teste de vazão de 24 horas com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima,	15	2		

	recuperação, escalonado (com acompanhamento de equipe técnica durante o período do teste, com bomba própria da empresa com modelos monofásico, bifásico e trifásico)			
161	Mobilização de equipe técnica para serviço de retirada do conjunto Motobomba e reinstalação de Bomba (aproximadamente 50 metros a 180 metros)	100	2	
162	Projeto licenciamento ambiental-OUTORGA+ART para utilização da água	10	0	
163	Tubo PVC 25MM para medição de nível	1.000	0	
164	Hidrômetro para medição de vazão 1 ½	5	0	
165	Rebobinagem de Motor Bifásico	15	0	
166	Rebobinagem de Motor Monofásico	10	0	
167	Rebobinagem de Motor Trifásico	15	0	

Logo, estimam-se as quantidades acima para o exercício de 2025, consolidando-se a previsão no intuito de garantir eficiência e atender plenamente as requisições

6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. Para a apuração do valor estimado da contratação, procedeu-se à realização de pesquisa de preços junto a fornecedores da região, contemplando os materiais e serviços demandados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. As cotações foram obtidas de forma formal, considerando-se como parâmetro a média do valor apresentado, em consonância com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração. Com fundamento nas memórias de cálculo e nos documentos de suporte que acompanham o presente Estudo Técnico Preliminar, fixou-se o valor global estimado em R$ **1.558.412,82** (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, o qual servirá como referência para o procedimento licitatório.	SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

Segue abaixo os valores unitários de cada fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPR 1	EMPR 2	EMPR 3	EMPR 4	NET.	EMPR. 5	PAIN. PREÇOS	MÉDIA
	LOTE 1								
1	Adesivo pvc 175 gramas com pincel(cola)	55,10	20,00	30,00	-	24,30	-	-	32,35
2	Fita veda rosca 18mm x 50m	14,25	8,00	7,00	-	15,29	-	-	11,13
3	Hidrômetro 3/4" pn20 Qn 1,5m3/h	229,41	130,00	420,00	-	-	-	120,87	225,07
4	Luva soldável 20mm	2,16	0,75	7,00	-	-		1,99	2,97
5	Adaptador curto soldável 20mm	1,67	1,00	3,00	-	-		6,24	2,97
6	Luva soldável azul com bucha de latão 20mm x 1/2 "	-	5,00	12,00	-	8,90		4,40	7,57
7	Cap tampão soldável 20mm	4,22	1,00	2,20	-	-		0,45	7,87

8	Joelho soldável 90º 20mm	3,05	1,00	2,50	-	-		0,36	1,72
9	Joelho soldável 90º com rosca 20mm x 1/2	3,25	2,00	2,80	-	-		-	2,68
10	Joelho soldável 45º 20mm	3,75	1,50	2,80	-	-		-	2,68
11	Tê soldável 20mm	2,36	1,50	2,90	-	-		0,56	1,83
12	Te azul soldável rosca bucha latão 20mm x 1/2	-	6,00	7,50	-	13,15		-	8,88
13	Luva soldável 25mm	2,75	1,00	2,50	-	-		4,36	2,65
14	Adaptador curto soldável 25mm x 3/4"	1,87	12,00	3,20	-	-		1,18	4,56
15	Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 1/2 “	-	5,00	5,50	-	9,90		3,30	5,92

16	Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 3/4”	-	6,00	5,80	-	8,50		7,88	7,04
17	Luva de redução soldável de 25 x 20mm	-	2,00	2,30	-	2,39		0,40	1,77
18	Bucha de redução soldável 25 x 20mm	1,01	1,00	1,40	-	-		0,49	0,97
19	Cap tampão soldável 25mm	3,46	1,00	1,40	-	-	-	-	1,95
20	Joelho soldável 90º 25mm	3,83	2,00	1,90	-	-		20,01	6,93
21	Joelho soldável 90º com rosca 25mm x 3/4”	4,01	3,00	2,30	-	-	-	-	3,10
22	Joelho soldável 45º 25mm	3,90	2,00	2,90	-	-		11,84	5,16
23	Tê soldável 25mm	3,07	3,00	3,20	-	-		11,26	5,13
24	Tê azul soldável	-	7,	6,	-	7,51	-	-	6,90

	25mm x rosca bucha latão 3/4"		00	20					
25	Luva soldável 32mm	3, 46	3, 00	6, 50	-	-	-	6,65	4,90
26	Adaptador soldável curto 32mm x 1"	3, 80	3, 00	6, 80	-	-	-	9,85	5,86
27	Luva soldável azul com bucha de latão 32mm x 1"	-	3, 00	9, 90	-	22, 55	-	14,08	12,15
28	Luva de redução soldável 32mm x 25mm	-	5, 00	7, 20	-	6,64	-	11,86	7,67
29	Bucha redução soldável curta 32x25mm	3, 69	3, 00	4, 50	-	-	-	1,52	3,17
30	Cap tampão soldável 32mm	4, 64	3, 00	50,50	-	-	-	16,37	18,62
31	Joelho soldável 90º 32mm	3, 46	4, 00	9, 50	-	-	-	-	5,65

32	Joelho soldável 45º 32mm	3,75	4,00	9,80	-	-	-	17,79	8,83
33	Te soldável 32mm	7,94	5,00	8,40	-	-	-	21,73	10,76
34	Luva soldável 40mm	7,15	5,00	12,40	-	-		7,25	7,95
35	Adaptador curto soldável 40mm x 1”1/4”	7,70	6,00	12,50	-	-	-	4,75	7,73
36	Luva de redução soldável 40mm x 32mm	5,00	6,00	21,00	-	-	-	16,84	12,21
37	Bucha redução soldável curta 40 x 32mm	4,32	5,00	6,80	-	-	-	-	5,37
38	Cap tampão soldável 40mm	10,77	6,50	7,00	-	-	-	-	8,09
39	Joelho soldável 90º 40mm	19,65	6,00	16,50	-	-	-	8,75	12,72

40	Joelho soldável 45º 40mm	20,00	6,00	17,50	-	-	-	12,44	13,98
41	Tê soldável 40mm	19,96	7,00	21,50	-	-	-	3,88	13,08
42	Luva soldável 50mm	80,41	7,00	14,00	-	-	-	8,57	27,49
43	Adaptador soldável curto 50mm x 1”1/2”	8,25	8,00	12,50	-	-	-	4,97	8,43
44	Luva soldável com rosca 50mm x 1”1/2”	52,82	10,00	14,50	-	-	-	-	25,77
45	Luva de redução soldável 50mm x 25mm	60,21	8,00	8,50	-	-	-	-	25,57
46	Luva de redução soldável 50mm x 40mm	61,22	7,00	8,80	-	-	-	-	25,67
47	Bucha redução soldável curta 50x40mm	6,05	5,00	6,50	-	-	-	7,25	6,20

48	Cap tampão soldável 50mm	15,01	7,00	11,90	-	-	-	-	11,30
49	Joelho soldável 90º 50mm	29,39	7,50	15,80	-	-	-	18,44	17,78
50	Joelho soldável 45º 50mm	29,99	7,50	15,90	-	-	-	21,77	18,79
51	Te soldável 50mm	33,40	8,50	22,00	-	-	-	12,91	19,20
52	Luva soldável 60mm	45,43	8,00	31,00	-	-	-	23,50	26,98
53	Adaptador soldável curto 60mm x 2”	23,03	7,00	27,00	-	-	-	7,45	16,12
54	Luva de redução soldável 60mm x 50mm	-	6,00	39,00	-	19,90	-	-	21,63
55	Bucha redução soldável curta 60x50mm	11,95	6,00	18,00	-	-	-	-	11,98
56	Cap tampão soldável 60mm	22,56	7,00	12,00	-	-	-	-	13,85

57	Joelho soldável 90º 60mm	45,43	10,00	69,00	-	-	-	-	41,47
58	Joelho soldável 45º 60mm	44,88	10,00	71,00	-	-	-	-	41,96
59	Te soldável 60mm	69,32	12,00	59,00	-	-	-	-	46,77
60	Luva soldável 75mm	74,04	10,00	45,00	-	-		20,87	37,47
61	Adaptador soldável curto 75mm x 3	43,38	12,00	49,00	-	-	-	-	34,79
62	Luva soldável com rosca 75mm x 3	-	13,00	42,00	-	36,98	-	-	30,66
63	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 32mm x 3/4	18,39	-	39,00	-	20,07	-	-	25,82
64	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 40mm x 3/4	21,53	-	45,00	-	14,90	-	-	27,14
65	Colar tomada PVC abraçadeira	23,84	-	49,00	-	12,36	-	-	28,40

	com travas 50mm x 3/4								
66	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 60mm x 3/4	26,72	-	59,00	-	27,91	-	12,50	31,53
67	Tubo soldável PVC 20mm 6m	34,22	18,00	4,20	-	-	-	22,39	19,70
68	Tubo soldável PVC 25mm 6m	37,12	20,00	4,90	-	-	-	37,00	24,75
69	Tubo soldável PVC 32mm 6m	80,11	38,00	12,90	-	-	-	38,46	42,36
70	Tubo soldável PVC 40mm 6m	111,35	50,00	18,00	-	-		11,91	47,81
71	Tubo soldável PVC 50mm 6m	125,33	60,00	19,90	-	-	-	19,75	56,24
72	Tubo soldável PVC 60mm 6m	188,95	75,00	33,00	-	-	-	15,98	78,23
73	Tubo soldável PVC 75mm 6m	324,69	98,00	59,00	-	-	-	-	160,56
74	Registro de esfera 1/2” rosca externa	88,00	10,00	25,00	-	-	-	19,97	35,74

75	Registro de esfera 3/4" rosca externa	92,00	12,00	35,00	-	-	-	19,97	39,74
76	Registro esfera vs 20mm soldável	48,34	8,00	28,00	-	-	-	-	28,11
77	Registro esfera vs 25mm soldável	63,58	10,00	38,00	-	-	-	-	37,19
78	Registro esfera vs 32mm soldável	83,78	14,00	59,00	-	-	-	-	52,26
79	Registro esfera vs 40mm soldável	117,26	16,00	65,00	-	-	-	-	66,08
80	Registro esfera vs 50mm soldável	139,19	18,00	75,00	-	-	-	-	77,39
81	Registro esfera 60mm soldável	243,02	25,00	94,00	-	-	-	-	120,67
	LOTE 2								
82	Kit cavalete PVC NBR 3/4"	-	-	335,00	325,00	99,90	-	49,72	202,40

83	Registro de gaveta bruto em latão de 1/2”	-	-	55,00	48,00	24,17	-	71,58	49,68
84	Registro de gaveta bruto em latão de 3/4"	-	-	75,00	90,00	50,56	-	93,87	77,35
85	Registro de gaveta bruto em latão de 1”	-	-	95,00	95,00	43,09	-	91,06	81,03
86	Registro de gaveta bruto em latão de 1 1/4”	-	-	141,00	145,00	109,28		85,83	120,27
87	Registro de gaveta bruto em latão de 1 1/2"	-	-	155,00	160,00	96,03	-	122,87	133,47
88	Registro de gaveta bruto em latão de 2”	-	-	320,00	320,00	186,02	-	92,18	222,57
89	Válvula redutora reguladora de pressão água 3/4”	-	-	1.200,00	1.200,00	169,00	-	166,00	683,75
90	Válvula redutora reguladora	-	-	1.550,00	1.600,00	489,86	-	-	1.213,28

	de pressão água 1”								
91	Válvula redutora reguladora de pressão água 1 1/2"	-	-	1.900,00	1.950,00	1.070,00	-	-	1.640,00
92	Válvula redutora reguladora de pressão água 2”	-	-	3.100,00	3.200,00	1.202,47	-	-	2.500,82
	LOTE 3								
93	União de compressão para tubo pead 20mm	29,36	-	35,00	-	13,70	-	3,50	20,39
94	União de compressão para tubo pead 25mm	48,94	-	42,00	-	21,79	-	-	37,27
95	União de compressão para tubo pead 32mm	65,25	-	52,00	-	28,91	-	6,00	38,04
96	União de compressão para tubo pead 40mm	71,78	-	82,00	-	44,94	-	-	66,24
97	União de compressão para tubo pead 50mm	114,20	-	112,00	-	70,61	-	-	98,93

98	União de compressão para tubo pead 63mm	185,98	-	165,00	-	95,30	-	-	148,76
99	Adaptador de compressão 20mmx3/4’ para tubo pead	16,97	-	29,00	-	4,50	-	2,62	13,27
100	Adaptador de compressão 25mmx3/4’ para tubo pead	19,58	-	35,00	-	32,00	-	7,64	23.55
101	Adaptador de compressão 32mmx1” para tubo pead	24,09	-	39,00	-	27,10	-	9,85	25,01
102	Adaptador de compressão 40mm x 1”1/4” para tubo pead	45,43	-	59,00	-	49,90	-	7,99	40,58
103	Adaptador de compressão 50mmx1” 1/2"para tubo pead	55,47	-	79,00	-	44,17	-	-	59,54

104	Adaptador de compressão 63mm x 2" para tubo pead	78,05	-	110,00	-	68,19	-	16,75	68,24
105	Tê de compressão PP para tubo pead 20mm	41,13	-	50,00	-	22,19	-	-	37,77
106	Tê de compressão PP para tubo pead 25mm	49,69	-	61,00	-	25,99	-	-	45,56
107	Tê de compressão PP para tubo pead 32mm	80,31	-	79,00	-	20,95	-	-	60,08
108	Tê de compressão PP para tubo pead 40mm	128,63	-	119,00	-	79,77	-	-	109,13
109	Tê de compressão PP para tubo pead 50mm	170,42	-	159,00	-	121,43	-	-	150,28
110	Tê de compressão PP para tubo pead 63mm	307,45	-	249,00	-	170,91	-	-	242,45
111	Joelho cotovelo de compressão	35,76	-	35,00	-	10,90	-	-	27,22

	PP para tubo pead 20mm								
112	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 25mm	43,86	-	45,00	-	24,33	-	10,68	30,96
113	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 32mm	57,85	-	55,00	-	36,91	-	16,37	41,53
114	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 40mm	70,27	-	89,00	-	58,00		17,00	58,56
115	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 50mm	97, 51	-	119, 00	-	99, 43		18,44	83,59
116	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 63mm	161, 25	-	166,00	-	133,79	-	-	153,68
117	Colar de tomada PP para tubo pead 32 x 3/4”	24,47	-	39,00	-	65, 79	-	-	43,08
118	Colar de tomada PP	32,63	-	45,00	-	16,70	-	-	31,44

	para tubo pead 40 x 3/4"								
119	Colar de tomada PP para tubo pead 50 x 3/4"	48,94	-	49,00	-	64,92	-	-	54,28
120	Colar de tomada PP para tubo pead 63 x 3/4"	65,00	-	59,00	-	25,48	-	-	49,82
121	Tubo pead PN12,5 20mm	5,00		9,45	-	6,30	-	-	6,91
122	Tubo pead PN12,5 25mm	8,00	11,80	11,75	-	-	-	-	7,85
123	Tubo pead PN12,5 32mm	13,00	16,00	16,50	-	-	-	-	15,16
124	Tubo pead PN12,5 40mm	18,00	25,00	25,00	-	-	-	-	22,66
125	Tubo pead PN12,5 50mm	30,00	36,00	35,00	-	-	-	-	33,66
126	Tubo pead PN12,5 63mm	45,00	55,00	55,00	-	-	-	-	51,66
	LOTE 4								

127	Perfuração em rocha 6" 00 a 100 metros	110,00	-	115,00	61,20	-	105,00	88,00	95,84
128	Perfuração em rocha 6" de 100 a 200 metros	120,00	-	155,00	70,40	-	120,00	-	116,35
129	Perfuração em rocha 6" de 200 a 250 metros	130,00	-	175,00	-	-	130,00	160,00	148,75
130	Perfuração em rocha 6" de 250 a 300 metros	135,00	-	195,00	76,50	-	150,00	-	139,12
131	Tubo de revestimento de poço artesiano Geomecânico 6MM	250,00	-	325,00	171,50	-	300,00	-	261,62
132	Cimentação do espaço anular, laje de produção e tampa de poço	750,00	-	800,00	183,70	-	500,00	-	558,42
	LOTE 5								
133	Análise da água- físico-química	1.420,00	-	1.950,00	875,60	-	-	-	1.148,87

134	Cabo submerso de 3x2,5mm	12,89	16,50	-	-	7,01	-	-	12,13
135	Tubo galvanizado de 1”	40,00	-	62,00	-	69,70	-	-	57,23
136	Luva galvanizada de 1”	23,26	-	21,00	-	7,33	-	-	17,19
137	Registro fecho rápido 1”	133,05	-	55,00	-	65,05	-	-	84,36
138	Válvula de retenção horiz. De 1”	165,54	-	179,00	-	128,98	-	-	157,84
139	Curva galvanizada de 1”	55,71	-	77,00	-	28,31	-	-	53,67
140	União galvanizada de 1”	57,96	-	125,00	-	56,19	-	-	79,71
141	Niple galvanizado de 1”	17,07	-	29,00	-	23,65	-	-	23,24
142	Flange boca de poço 6” x 1	380,00	-	250,00	-	329,44	-	-	319,81
143	Tubo galvanizado de 1 ½	66,00	-	89,00	-	17,90	-	148,00	80,22

144	Luva galvanizada de 1 ½	35,36	-	45,00	-	13,23	-	20,00	28,39
145	Registro fecho rápido 1 ½	240,86	-	101,00	-	144,86	-	136,74	155,86
146	Válvula de retenção horiz. De 1 ½	282,06	-	420,00	-	113,26	-	149,98	241,32
147	Curva galvanizada de 1 ½	125,68	-	155,00	-	55,61	-	-	112,09
148	União galvanizada de 1 ½	107,95	-	235,00	-	113,76	-	42,80	124,87
149	Niple galvanizado de 1 ½	26,82	-	45,00	-	19,00	-	-	30,27
150	Flange boca de poço 6” x 1 ½	380,00	-	280,00	-	368,92	-	-	342,97
151	Tubo galvanizado de 1 ¼	52,00	-	69,00	-	50,31	-	200,00	82,82
152	Luva galvanizada de 1 ¼	27,29	-	38,00	-	10,76		26,26	25,57
153	Registro fecho rápido 1 ¼	206,96	-	95,00	-	132,44	-	91,45	131,46

154	Válvula de retenção horiz. De 1 ¼	236,64	-	310,00	-	129,90	-	-	225,51
155	Curva galvanizada de 1 ¼	99,51	-	135,00	-	28,61	-	29,30	73,10
156	União galvanizada de 1 ¼	94,54	-	220,00	-	41,76	-	32,00	97,07
157	Niple galvanizado de 1 ¼	23,82	-	210,00	-	12,46	-	-	82,09
158	Flange boca de poço 6” x 1 ¼	380,00	270,00	265,00	-	-	-	-	305,00
159	Mobilização equipe técnica para serviço de teste de vazão de 12 horas com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado (com acompanhamento de equipe técnica	3.500,00	-	3.500,00	3.000,00	-	-	-	3.333,33

		durante o período do teste, com bomba própria da empresa com modelos monofásico, bifásico e trifásico)									
	160	Mobilização equipe técnica para serviço de teste de vazão de 24 horas com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado (com acompanhamento de equipe técnica durante o período do teste, com bomba própria da empresa com	5.000,00	-	4.500,00	4.000,00	-	-	-	4.500,00	

	modelos monofásico, bifásico e trifásico)								
161	Mobilização de equipe técnica para serviço de retirada do conjunto Motobomba e reinstalação de Bomba (aproximadamente 50 metros a 180 metros)	1.600,00	-	3.200,00	2.800,00	-	-	-	2.533,33
162	Projeto licenciamento ambiental-OUTORGA+ ART para utilização da água	4.000,00	-	3.500,00	-	-	4.800,00	-	4.100,00
163	Tubo PVC 25MM para medição de nível	5,00	-	5,50	-	2,84	-	35,55	12,22
164	Hidrômetro para medição de vazão 1 ½	1.600,00	-	1.500,00	-	1.387,20	1.180,00	-	1.416,80

165	Rebobinagem de Motor Bifásico	2.500,00	-	2.300,00	2.600,00	-	-	-	2.466,66
166	Rebobinagem de Motor Monofásico	2.500,00	-	2.300,00	2.600,00	-		2.000,00	2.350,00
167	Rebobinagem de Motor Trifásico	2.100,00	-	2.100,00	2.400,00	-		3.350,00	2.487,50

Justificativa para os valores utilizados:

Item 1- Adesivo pvc 175 gramas com pincel(cola): optou-se por R$ 32,35 visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 2 -Fita veda rosca 18mm x50m: optou-se por R$ 11,13, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 3-Hidrômetro 3/4" pn20 Qn 1,5m3/h: optou-se por R$ 225,07, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 4 - Luva soldável 20mm: optou-se por R$ 2,97, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 5- Adaptador curto soldável 20mm: optou-se por R$ 2,97, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 6- Luva soldável azul com bucha de latão 20mm x 1/2 ":optou-se por R$ 7,57, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 7- Cap tampão soldável 20mm: optou-se por R$ 7,87, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 8- Joelho soldável 90º 20mm: optou-se por R$ 1,72, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

	Item 9- Joelho soldável 90º com rosca 20mm x 1/2: optou-se por R$ 2,68, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 10-Joelho soldável 45º 20mm: optou-se por R$ 2,68, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 11-Te soldável 20mm: optou-se por R$ 1,83, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 12-Te azul soldável rosca bucha latão 20mm x 1/2: optou-se por R$ 8,88 visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 13-Luva soldável 25mm: optou-se por R$ 2,65, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 14-Adaptador curto soldável 25mm x 3/4": optou-se por R$ 4,56, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 15-Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 1/2 ":optou-se por R$ 5,92, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 16-Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 3/4": optou-se por R$ 7,04, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 17-Luva de redução soldável de 25 x 20mm: optou-se por R$ 1,77, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 18-Bucha de redução soldável 25 x 20mm: optou-se por R$ 0,97, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 19-Cap tampão soldável 25mm: optou-se por R$ 1,95, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 20- Joelho soldável 90º 25mm: optou-se por R$ 6,93, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 21- Joelho soldável 90º com rosca 25mm x 3/4": optou-se por R$ 3,10, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 22-Joelho soldável 45º 25mm: optou-se por R$ 5,16, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.	

	Item 23-Te soldável 25mm: optou-se por R$ 5,13, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 24-Te azul soldável 25mm x rosca bucha latão 3/4": optou-se por R$ 6,90, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 25-Luva soldável 32mm: optou-se por R$ 4,90, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 26-Adaptador soldável curto 32mm x 1": optou-se por R$ 5,86, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 27-Luva soldável azul com bucha de latão 32mm x 1": optou-se por R$ 12,15, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 28-Luva de redução soldável 32mm x 25mm: optou-se por R$ 7,67, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 29-Bucha redução soldável curta 32x25mm: optou-se por R$ 3,17, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 30-Cap tampão soldável 32mm: optou-se por R$ 18,62, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 31-Joelho soldável 90º 32mm: optou-se por R$ 5,65, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 32-Joelho soldável 45º 32mm: optou-se por R$ 8,83, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 33-Te soldável 32mm: optou-se por R$ 10,76, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 34-Luva soldável 40mm: optou-se por R$ 7,95, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 35-Adaptador curto soldável 40mm x 1"1/4": optou-se por R$ 7,73, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 36-Luva de redução soldável 40mm x 32mm: optou-se por R$ 12,21, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.	

	Item 37-Bucha redução soldável curta 40 x 32mm: optou-se por R$ 5,37, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 38-Cap tampão soldável 40mm: optou-se por R$ 8,09, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 39- Joelho soldável 90º 40mm: optou-se por R$ 12,72, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 40- Joelho soldável 45º 40mm: optou-se por R$ 13,98, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 41-Te soldável 40mm: optou-se por R$ 13,08, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 42-Luva soldável 50mm: optou-se por R$ 27,46, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 43-Adaptador soldável curto 50mm x 1”1/2”: optou-se por R$ 8,43, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 44- Luva soldável com rosca 50mm x 1”1/2”: optou-se por R$ 25,77, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 45- Luva de redução soldável 50mm x 25mm: optou-se por R$ 25,57, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 46-Luva de redução soldável 50mm x 40mm: optou-se por R$ 25,67, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 47-Bucha redução soldável curta 50x40mm: optou-se por R$ 6,20, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 48-Cap tampão soldável 50mm: optou-se por R$ 11,30, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 49- Joelho soldável 90º 50mm: optou-se por R$ 17,78, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 50-Joelho soldável 45º 50mm: optou-se por R$ 18,79, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.	

	Item 51-Te soldável 50mm: optou-se por R$ 19,20, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 52-Luva soldável 60mm: optou-se por R$ 26,50, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 53-Adaptador soldável curto 60mm x 2": optou-se por R$ 16,12, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 54-Luva de redução soldável 60mm x 50mm: optou-se por R$ 21,63, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 55- Bucha redução soldável curta 60x50mm: optou-se por R$ 11,98, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 56-Cap tampão soldável 60mm: optou-se por R$ 13,85, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 57-Joelho soldável 90º 60mm: optou-se por R$ 41,47, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 58- Joelho soldável 45º 60mm: optou-se por R$ 41,96, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 59- Tê soldável 60adpatmm: optou-se por R$ 46,77, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 60-Luva soldável 75mm: optou-se por R$ 37,47, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 61- Adaptador soldável curto 75mm x 3: optou-se por R$ 34,79, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 62-Luva soldável com rosca 75mm x 3: optou-se por R$ 30,66, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 63-Colar tomada PVC abraçadeira com travas 32mm x 3/4: optou-se por R$ 25,82, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 64-Colar tomada PVC abraçadeira com travas 40mm x 3/4: optou-se por R$ 27,14, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.	

	Item 65-Colar tomada PVC abraçadeira com travas 50mm x 3/4: optou-se por R$ 29,12, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 66-Colar tomada PVC abraçadeira com travas 60mm x 3/4: optou-se por R$ 31,53, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 67-Tubo soldável PVC 20mm 6m: optou-se por R$ 19,70, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 68- Tubo soldável PVC 25mm 6m: optou-se por R$ 24,75, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 69-Tubo soldável PVC 32mm 6m: optou-se por R$ 42,36, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 70- Tubo soldável PVC 40mm 6m: optou-se por R$ 47,81, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 71- Tubo soldável PVC 50mm 6m: optou-se por R$ 56,24, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 72-Tubo soldável PVC 60mm 6m: optou-se por R$ 78,23, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 73- Tubo soldável PVC 75mm 6m: optou-se por R$ 160,56, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 74-Registro de esfera 1/2” rosca externa: optou-se por R$ 35,74, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 75-Registro de esfera 3/4” rosca externa: optou-se por R$ 39,74, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 76-Registro esfera vs 20mm soldável: optou-se por R$ 28,11, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 77- Registro esfera vs 25mm soldável: optou-se por R$ 37,19, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 78- Registro esfera vs 32mm soldável: optou-se por R$ 52,26, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.	

Item 79- Registro esfera vs 40mm soldável: optou-se por R$ 66,08, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 80- Registro esfera vs 50mm soldável: optou-se por R$ 77,39, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 81- Registro esfera 60mm soldável: optou-se por R$ 120,67, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

LOTE 2

Item 82- Kit cavalete PVC NBR 3/4”: optou-se por R$ 202,40, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 83- Registro de gaveta bruto em latão de 1/2”: optou-se por R$ 49,68, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 84-Registro de gaveta bruto em latão de 3/4": optou-se por R$ 77,35, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 85-Registro de gaveta bruto em latão de 1”: optou-se por R$ 81,03, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 86- Registro de gaveta bruto em latão de 1 1/4”: optou-se por R$ 120,27, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 87-Registro de gaveta bruto em latão de 1 1/2": optou-se por R$ 133,47, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 88- Registro de gaveta bruto em latão de 2”: optou-se por R$ 229,55, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 89 - Válvula redutora reguladora de pressão água 3/4”: optou-se por R$ 683,75, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 90- Válvula redutora reguladora de pressão água 1”: optou-se por R$ 1.213,28, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 91- Válvula redutora reguladora de pressão água 1 1/2": optou-se por R$ 1.640,00, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 92- Válvula redutora reguladora de pressão água 2”: optou-se por R$ 2.500,82, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

LOTE 3

Item 93-União de compressão para tudo pead 20mm: optou-se por R$ 20,39, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 94- União de compressão para tudo pead 25mm: optou-se por R$ 37,57, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 95- União de compressão para tudo pead 32mm: optou-se por R$ 38,04, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 96- União de compressão para tudo pead 40mm: optou-se por R$ 66,24, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 97- União de compressão para tudo pead 50mm: optou-se por R$ 98,93, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 98- União de compressão para tudo pead 63mm: optou-se por R$ 148,76, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 99- Adaptador de compressão 20mmx3/4’ para tubo pead: optou-se por R$ 13,27, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 100- Adaptador de compressão 25mmx3/4’ para tubo pead: optou-se por R$ 23,55, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 101-Adaptador de compressão 32mmx1” para tubo pead: optou-se por R$ 25,01, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item102- Adaptador de compressão 40mm x 1”1/4” para tubo pead: optou-se por R$ 40,58, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 103- Adaptador de compressão 50mmx1” 1/2"para tubo pead: optou-se por R$ 59,54, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 104- Adaptador de compressão 63mm x 2” para tubo pead: optou-se por R$ 68,24, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

	Item105- Tê de compressão PP para tudo pead 20mm: optou-se por R$ 37,77, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 106- Tê de compressão PP para tudo pead 25mm: optou-se por R$ 45,56, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 107 - Tê de compressão PP para tudo pead 32mm: optou-se por R$ 60,08, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 108-Tê de compressão PP para tudo pead 40mm: optou-se por R$ 109,13, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 109-Tê de compressão PP para tudo pead 50mm: optou-se por R$ 150,28, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 110- Tê de compressão PP para tudo pead 63mm: optou-se por R$ 242,45, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 111- Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 20mm: optou-se por R$ 27,22, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 112- Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 25mm: optou-se por R$ 30,96, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 113- Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 32mm: optou-se por R$ 41,53, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 114- Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 40mm: optou-se por R$ 58,56, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 115- Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 50mm: optou-se por R$ 83,59 visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 116- Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 63mm: optou-se por R$ 153,68, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 117- Colar de tomada PP para tubo pead 32 x 3/4”: optou-se por R$ 43,08, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 118- Colar de tomada PP para tubo pead 40 x 3/4: optou-se por R$ 31,44, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.	

Item 119- Colar de tomada PP para tubo pead 50 x 3/4": optou-se por R$ 54,28, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 120- Colar de tomada PP para tubo pead 63 x 3/4": optou-se por R$ 49,82, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 121- Tubo pead PN12,5 20mm: optou-se por R$ 6,91, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 122- Tubo pead PN12,5 25mm: optou-se por R$ 7,85, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 123- Tubo pead PN12,5 32mm: optou-se por R$ 15,16, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 124- Tubo pead PN12,5 40mm: optou-se por R$ 22,66, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 125- Tubo pead PN12,5 50mm: optou-se por R$ 33,66, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 126- Tubo pead PN12,5 63mm: optou-se por R$ 51,66, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

LOTE 4

Item 127- Perfuração em rocha 6" 00 a 100 metros: optou-se por R$ 95,84 visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 128- Perfuração em rocha 6" de 100 a 200 metros: optou-se por R$ 116,35, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 129- Perfuração em rocha 6" de 200 a 250 metros: optou-se por R$ 148,75, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 130- Perfuração em rocha 6" de 250 a 300 metros: optou-se por R$ 139,12, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 131-Tubo de revestimento de poço artesiano Geomecânico 6MM: optou-se por R$ 261,62, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 132- Cimentação do espaço anular, laje de produção e tampa de poço: optou-se por R$ 558,42, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

LOTE 5

Item133-Analise da água- físico-química: optou-se por R$ 1.148,90, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 134- Cabo submerso de 3x2,5mm: optou-se por R$ 12,13, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 135- Tubo galvanizado de 1": optou-se por R$ 57,23, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 136- Luva galvanizada de 1": optou-se por R$ 17,19, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 137- Registro fecho rápido 1": optou-se por R$ 84,36, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 138- Válvula de retenção horiz. De 1": optou-se por R$ 157,84, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 139- Curva galvanizada de 1": optou-se por R$ 53,67, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 140- União galvanizada de 1": optou-se por R$ 79,71, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 141- Niple galvanizado de 1": optou-se por R$ 23,24, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 142- " Flange boca de poço 6" x 1: optou-se por R$ 319,81, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 143- Tubo galvanizado de 1 ½: optou-se por R$ 80,22, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

Item 144- Luva galvanizada de 1 ½: optou-se por R$ 28,39, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.

	Item 145- Registro fecho rápido 1 ½: optou-se por R$ 155,86, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 146- Válvula de retenção horiz. De 1 ½: optou-se por R$ 241,32, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 147- Curva galvanizada de 1 ½: optou-se por R$ 112,09, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 148- União galvanizada de 1 ½: optou-se por R$ 124,87, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 149- Niple galvanizado de 1 ½: optou-se por R$ 30,27, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 150- Flange boca de poço 6” x 1 ½: optou-se por R$ 342,97, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 151- Tubo galvanizado de 1 ¼: optou-se por R$ 82,82, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 152- Luva galvanizada de 1 ¼: optou-se por R$ 25,57, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 153- Registro fecho rápido 1 ¼: optou-se por R$ 131,46, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 154- Válvula de retenção horiz. De 1 ¼: optou-se por R$ 225,51, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 155- Curva galvanizada de 1 ¼: optou-se por R$ 73,10, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 156- União galvanizada de 1 ¼: optou-se por R$ 97,07, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 157- Niple galvanizado de 1 ¼: optou-se por R$ 82,09, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 158- Flange boca de poço 6” x 1 ¼: optou-se por R$ 305,00, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares.	

	Item 159- Mobilização equipe técnica para serviço de teste de vazão de 12 horas com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado (com acompanhamento de equipe técnica durante o período do teste, com bomba própria da empresa com modelos monofásico, bifásico e trifásico): optou-se por R$ 3.333,33, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 160- Mobilização equipe técnica para serviço de teste de vazão de 24 horas com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado (com acompanhamento de equipe técnica durante o período do teste, com bomba própria da empresa com modelos monofásico, bifásico e trifásico): optou-se por R$ 4.500,00, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 161- Mobilização de equipe técnica para serviço de retirada do conjunto Motobomba e reinstalação de Bomba (aproximadamente 50 metros a 180 metros): optou-se por R$ 2.533,33, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 162- Projeto licenciamento ambiental- OUTORGA+ART para utilização da água: optou-se por R$ 4.100,00, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 163- Tubo PVC 25MM para medição de nível: optou-se por R$ 12,22, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 164- Hidrômetro para medição de vazão 1 ½: optou-se por R$ 1.416,80, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 165- Rebobinagem de Motor Bifásico: optou-se por R$ 2.466,66, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 166- Rebobinagem de Motor Monofásico: optou-se por R$ 2.350,00, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Item 167- Rebobinagem de Motor Trifásico: optou-se por R$ 2.487,50, visto ser o valor da média encontrada em orçamentos com fornecedores e contratações similares. Com base nas quantidades estimadas e no valor unitário conforme a pesquisa realizada, o valor global estimado para a contratação é de R$ 1.559.305,27 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos). Em cumprimento às exigências legais e em observância ao princípio da economicidade, foi realizada uma ampla e detalhada pesquisa de preços no mercado. A cotação abrangeu diferentes fontes, a fim de garantir a obtenção da Proposta Mais Vantajosa para a Administração Pública.	

	Diversos Fornecedores: Foram consultadas empresas especializadas e distribuidoras do setor, solicitando cotações formais para os itens e serviços especificados. Sites Especializados/Comércio Eletrônico: Utilizou-se a pesquisa em plataformas de e-commerce de grandes fornecedores e sites do setor. Painel de Preços e Sistemas Governamentais: Foi realizada a pesquisa no Painel de Preços (ou sistema de pesquisa de preços adotado pelo órgão) e em bases de dados de contratações similares, o que permitiu a identificação de valores de referência praticados pela Administração Pública em outras esferas. Os preços medianos e de referência apurados nesta pesquisa foram utilizados para a elaboração do Orçamento Estimado e a definição do valor máximo aceitável para a licitação, assegurando que o processo licitatório será realizado com base em valores de mercado e que a futura contratação será financeiramente vantajosa. Diante da imprescindibilidade dos materiais e serviços para a manutenção e aprimoramento contínuo do sistema de abastecimento de água e da comprovação de que o preço estimado para a licitação está em consonância com os valores de mercado, conforme atestado pela pesquisa realizada em múltiplos canais, ratifica-se a necessidade de dar prosseguimento ao processo licitatório para a aquisição e contratação em questão.	
7.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. O objeto da contratação foi estruturado em lotes distintos, conforme previsto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável, a fim de ampliar a competitividade, assegurar a economicidade e permitir a participação de empresas especializadas. Assim, a divisão em cinco lotes decorre de critérios técnicos e da natureza dos materiais e serviços envolvidos, observando-se a necessidade de compatibilidade, continuidade e especialização: Lote 1 – Materiais hidráulicos em PVC soldável: reúne itens de uso recorrente e de menor complexidade técnica, como conexões soldáveis e registros de esfera, indispensáveis às atividades de manutenção da rede. Por se tratarem de materiais padronizados, de grande demanda e ampla oferta no mercado, a segregação em lote próprio amplia a concorrência e facilita a gestão. Lote 2 – Cavaletes, registros metálicos e válvulas redutoras de pressão: contempla peças fabricadas em metal (latão ou ferro fundido) e equipamentos específicos de controle de pressão, distintos dos materiais plásticos. A separação justifica-se porque tais itens possuem fornecedores especializados, geralmente diferentes dos que atuam no fornecimento de conexões em PVC.	SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

	Lote 3 – Materiais e conexões em PEAD: composto por tubos, uniões, adaptadores, tez e joelhos de compressão, utilizados em situações que exigem maior resistência e vedação. A divisão em lote próprio se impõe em razão das características técnicas do PEAD, cujos acessórios devem ser compatíveis entre si, demandando fornecimento homogêneo e especializado. Lote 4 – Perfuração de poços artesianos e insumos correlatos: abrange serviços contínuos de perfuração em diferentes profundidades, além do fornecimento de tubos de revestimento e cimentação. A não divisão desse lote é imprescindível, pois a empresa que inicia a perfuração deve obrigatoriamente concluí-la, sob pena de comprometer a integridade da obra e a segurança técnica da execução. Lote 5 – Serviços técnicos especializados e manutenção: engloba análise físico-química de água, serviços de teste de vazão, manutenção e rebobinagem de motores, além de fornecimento de peças galvanizadas e acessórios. A manutenção foi reunida a esses itens porque tais materiais são diretamente utilizados nos serviços prestados, exigindo continuidade e rastreabilidade da execução pela mesma contratada. Embora a contratação esteja dividida em lotes, os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais deles, de acordo com sua capacidade e especialidade, garantindo-se a ampla concorrência e a isonomia entre os participantes. O julgamento será pelo menor preço por lote, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de conjuntos de itens de natureza homogênea e interdependente dentro de cada grupo. Dessa forma, o parcelamento adotado atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e competitividade, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade da execução e a continuidade da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água potável à população.	
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Os serviços serão utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura na prestação de serviços aos munícipes. No momento, não há processos vigentes para o objeto em questão, portanto, a presente contratação torna-se necessária para suprir as novas demandas.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.	NÃO

	O Município ainda não possui plano de contratações anual formalizado. Dessa forma, não é possível apresentá-la no referido instrumento. Entretanto, a contratação atende ao interesse público e às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às determinações do TCE/SC sobre o adequado planejamento das licitações.	Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. O serviço objeto deste estudo será utilizado prioritariamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão responsável pela execução e supervisão das atividades de manutenção da rede de distribuição e dos poços artesianos. Entretanto, seus benefícios se estendem a toda a população de Santiago do Sul, considerando que a água é bem essencial e de uso comum. A contratação visa assegurar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Nesse sentido, pretende-se alcançar os seguintes resultados concretos: Garantir o fornecimento contínuo e seguro de água potável a todos os munícipes; Manter a rede de abastecimento em condições adequadas de operação, com o pleno funcionamento dos poços artesianos; Assegurar a disponibilidade de água mesmo em situações de crise hídrica ou interrupções imprevistas; Otimizar os custos operacionais da Administração por meio da contratação de empresa especializada, evitando dispêndios adicionais com aquisição de equipamentos próprios e treinamento de pessoal; Reforçar a eficiência da gestão pública, liberando servidores municipais para atividades estratégicas de planejamento e fiscalização.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	Assim, o modelo proposto promove não apenas a continuidade do serviço público essencial, mas também o uso racional e responsável dos recursos públicos, garantindo qualidade e segurança no abastecimento de água à população.	
11.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. Para assegurar a correta execução do objeto contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos, a Administração adotará medidas prévias voltadas à fiscalização e gestão do contrato. A fiscalização será exercida de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com servidor previamente designado e capacitado para acompanhar a execução, com atribuições de verificar a conformidade dos materiais entregues e dos serviços realizados. Será formalmente indicado fiscal de contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que atuará na conferência das peças, na análise da qualidade dos serviços executados e na verificação dos laudos técnicos apresentados pela empresa contratada. Caso necessário, serão promovidas orientações e treinamentos internos para garantir que os servidores responsáveis pela fiscalização disponham de conhecimento técnico e administrativo suficiente para o desempenho da função, assegurando transparência, controle e regularidade da contratação.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. A contratação em análise envolve a utilização de materiais e a execução de serviços que podem gerar impactos ambientais, tais como o consumo de água e energia, a geração de resíduos sólidos e a necessidade de descarte adequado de equipamentos e peças substituídas. Nesse contexto, a Administração Municipal considera fundamental que a empresa contratada adote política de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, implementando práticas que minimizem tais impactos. Entre as medidas mitigadoras esperadas, destacam-se: Uso eficiente de recursos naturais: racionalização do consumo de água, energia e insumos, mediante adoção de tecnologias de conservação e práticas de gestão sustentável; Gestão adequada de resíduos: cumprimento das normas de descarte e implantação de sistema de logística reversa para materiais e componentes substituídos, garantindo destinação ambientalmente correta e possibilidade de reciclagem sempre que aplicável;	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	Inovação e melhoria contínua: incentivo a pesquisas, adoção de novas tecnologias e desenvolvimento de práticas inovadoras voltadas à redução de impactos ambientais durante a execução dos serviços e fornecimento de materiais; Compromisso com a sustentabilidade: atuação preventiva e corretiva para evitar danos ambientais, garantindo a compatibilidade das atividades contratadas com os princípios da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável. Tais medidas estão em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre gestão ambiental responsável nas contratações públicas.	
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Após análise criteriosa das alternativas disponíveis, avaliando vantagens e desvantagens de cada uma, concluiu-se que a solução mais adequada à realidade administrativa do Município consiste na aquisição dos materiais necessários e na contratação dos serviços correlatos por meio de terceirização. Tal medida assegura maior eficiência operacional, uma vez que permite obter melhor relação custo-benefício, garantindo que os equipamentos e serviços possuam qualidade técnica compatível com as necessidades do sistema de abastecimento de água potável, em estrita observância às normas legais e técnicas vigentes. Por se tratar de serviços comuns, a contratação será efetivada mediante a modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no Decreto Municipal nº 183/2024, art. 3º, inciso III, e §1º, incisos I, II e IV, revela-se a medida mais conveniente e eficiente, considerando-se: (i) a natureza frequente das demandas relacionadas à manutenção da rede de abastecimento; (ii) a necessidade de aquisições e execuções de forma parcelada, em consonância com a programação da Administração; e (iii) a impossibilidade de definir, previamente e com precisão, o quantitativo exato a ser demandado ao longo da execução contratual. Ressalta-se que a contratação se destina, de modo central, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela gestão e manutenção da rede pública de água. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período renovando-se os quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a administração, nos termos do art. 13 do Decreto nº 183/2024, assegurando flexibilidade administrativa, economicidade e transparência na gestão	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

	contratual. Eventuais reajustes observarão, em sentido estrito, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. Ainda que o certame seja destinado à ampla concorrência, será garantida a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Ressalta-se, contudo, que, conforme o art. 49, inciso III, do referido diploma, o tratamento diferenciado poderá não se mostrar vantajoso à totalidade do objeto, hipótese em que prevalecerá a busca pela proposta mais vantajosa ao interesse público. Objeto resumido: Registro de preços para aquisição de materiais destinados à manutenção da rede de abastecimento de água potável e para a contratação de serviços de manutenção, conserto e perfuração de poços artesianos no Município de Santiago do Sul-SC.	

Município de Santiago do Sul, 14 de outubro de 2025.

_____ JOZI MAGDA GROLLI DE CESARO 33529	_____ DIONES GROLLI 402905

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2 - Descrição do Objeto	Registro de preços para aquisição de materiais destinados à manutenção da rede de abastecimento de água potável e para contratação de serviços de manutenção, conserto e perfuração de poços artesianos no Município de Santiago do Sul-SC.

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE 1				
1	Adesivo pvc 175 gramas com pincel (cola)	150	Unid.	32,35	4.852,50
2	Fita veda rosca 18mm x 50m	200	Unid.	11,13	2.226,00
3	Hidrômetro 3/4” pn20 Qn 1,5m3/h	90	Unid.	225,07	20.256,30
4	Luva soldável 20mm	1.000	Unid.	2,97	2.970,00
5	Adaptador curto soldável 20mm	500	Unid.	2,97	1.485,00
6	Luva soldável azul com bucha de latão 20mm x 1/2 “	500	Unid.	7,57	3.785,00
7	Cap tampão soldável 20mm	100	Unid.	7,87	787,00
8	Joelho soldável 90º 20mm	500	Unid.	1,72	860,00
9	Joelho soldável 90º com rosca 20mm x 1/2	500	Unid.	2,68	1.340,00
10	Joelho soldável 45º 20mm	500	Unid.	2,68	1.340,00
11	Tê soldável 20mm	200	Unid.	1,83	366,00
12	Tê azul soldável rosca bucha latão 20mm x 1/2	500	Unid.	8,88	4.440,00
13	Luva soldável 25mm	1.000	Unid.	2,65	2.650,00
14	Adaptador curto soldável 25mm x 3/4"	500	Unid.	4,56	2.280,00
15	Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 1/2 “	500	Unid.	5,92	2.960,00
16	Luva soldável azul com bucha de latão 25mm x 3/4”	200	Unid.	7,04	1.408,00
17	Luva de redução soldável de 25 x 20mm	200	Unid.	1,77	354,00
18	Bucha de redução soldável 25 x 20mm	200	Unid.	0,97	194,00
19	Cap tampão soldável 25mm	100	Unid.	1,95	195,00
20	Joelho soldável 90º 25mm	500	Unid.	6,93	3.465,00
21	Joelho soldável 90º com rosca 25mm x 3/4”	500	Unid.	3,10	1.550,00
22	Joelho soldável 45º 25mm	500	Unid.	5,16	2.580,00
23	Tê soldável 25mm	400	Unid.	5,13	2.052,00

24	Tê azul soldável 25mm x rosca bucha latão 3/4”	100	Unid.	6,90	690,00
25	Luva soldável 32mm	100	Unid.	4,90	490,00
26	Adaptador soldável curto 32mm x 1”	100	Unid.	5,86	586,00
27	Luva soldável azul com bucha de latão 32mm x 1”	100	Unid.	12,15	1.215,00
28	Luva de redução soldável 32mm x 25mm	100	Unid.	7,67	767,00
29	Bucha redução soldável curta 32x25mm	100	Unid.	3,17	317,00
30	Cap tampão soldável 32mm	50	Unid.	18,62	931,00
31	Joelho soldável 90º 32mm	70	Unid.	5,65	395,50
32	Joelho soldável 45º 32mm	70	Unid.	8,83	618,10
33	Tê soldável 32mm	70	Unid.	10,76	753,20
34	Luva soldável 40mm	100	Unid.	7,95	795,00
35	Adaptador curto soldável 40mm x 1”1/4”	50	Unid.	7,73	386,50
36	Luva de redução soldável 40mm x 32mm	50	Unid.	12,21	610,50
37	Bucha redução soldável curta 40 x 32mm	50	Unid.	5,37	268,50
38	Cap tampão soldável 40mm	30	Unid.	8,09	242,70
39	Joelho soldável 90º 40mm	50	Unid.	12,72	636,00
40	Joelho soldável 45º 40mm	50	Unid.	13,98	699,00
41	Tê soldável 40mm	50	Unid.	13,08	654,00
42	Luva soldável 50mm	150	Unid.	27,46	4.119,00
43	Adaptador soldável curto 50mm x 1”1/2”	100	Unid.	8,43	843,00
44	Luva soldável com rosca 50mm x 1”1/2”	50	Unid.	25,77	1.288,55
45	Luva de redução soldável 50mm x 25mm	100	Unid.	25,57	2.557,50
46	Luva de redução soldável 50mm x 40mm	50	Unid.	25,67	1.283,50
47	Bucha redução soldável curta 50x40mm	50	Unid.	6,20	310,00
48	Cap tampão soldável 50mm	30	Unid.	11,30	339,00
49	Joelho soldável 90º 50mm	50	Unid.	17,78	889,00
50	Joelho soldável 45º 50mm	50	Unid.	18,79	939,50
51	Tê soldável 50mm	50	Unid.	19,20	960,00
52	Luva soldável 60mm	100	Unid.	26,50	2.650,00

53	Adaptador soldável curto 60mm x 2”	50	Unid.	16,12	806,00
54	Luva de redução soldável 60mm x 50mm	50	Unid.	21,63	1.051,50
55	Bucha redução soldável curta 60x50mm	50	Unid.	11,98	599,00
56	Cap tampão soldável 60mm	20	Unid.	13,85	277,00
57	Joelho soldável 90º 60mm	50	Unid.	41,47	2.073,50
58	Joelho soldável 45º 60mm	50	Unid.	41,96	2.098,00
59	Tê soldável 60mm	30	Unid.	46,77	1.403,10
60	Luva soldável 75mm	30	Unid.	37,47	1.124,00
61	Adaptador soldável curto 75mm x 1”1/2”	20	Unid.	34,79	695,80
62	Luva soldável com rosca 75mm x 1”1/2”	20	Unid.	30,66	613,20
63	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 32mm x 3/4	50	Unid.	25,82	1.291,00
64	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 40mm x 3/4	50	Unid.	27,14	1.357,00
65	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 50mm x 3/4	50	Unid.	29,12	1.456,00
66	Colar tomada PVC abraçadeira com travas 60mm x 3/4	20	Unid.	31,53	630,60
67	Tubo soldável PVC 20mm 6m	300	Unid.	19,70	5.910,00
68	Tubo soldável PVC 25mm 6m	300	Unid.	24,75	7.425,00
69	Tubo soldável PVC 32mm 6m	100	Unid.	42,36	4.236,00
70	Tubo soldável PVC 40mm 6m	100	Unid.	47,81	4.781,00
71	Tubo soldável PVC 50mm 6m	100	Unid.	56,24	5.642,00
72	Tubo soldável PVC 60mm 6m	50	Unid.	78,23	3.911,50
73	Tubo soldável PVC 75mm 6m	30	Unid.	160,56	4.816,80
74	Registro de esfera 1/2” rosca externa	300	Unid.	35,74	10.722,00
75	Registro de esfera 3/4” rosca externa	300	Unid.	39,74	11.922,00
76	Registro esfera vs 20mm soldável	50	Unid.	28,11	1.405,50
77	Registro esfera vs 25mm soldável	50	Unid.	37,19	1.859,50
78	Registro esfera vs 32mm soldável	30	Unid.	52,26	1.567,80
79	Registro esfera vs 40mm soldável	30	Unid.	66,08	1.982,40
80	Registro esfera vs 50mm soldável	30	Unid.	77,39	2.321,70
81	Registro esfera 60mm soldável	20	Unid.	120,67	2.413,40

	LOTE 2				
82	Kit cavalete PVC NBR 3/4"	100	Unid.	202,40	20.240,00
83	Registro de gaveta bruto em latão de 1/2”	20	Unid.	49,68	993,60
84	Registro de gaveta bruto em latão de 3/4"	20	Unid.	77,35	1.547,00
85	Registro de gaveta bruto em latão de 1”	20	Unid.	81,03	1.620,60
86	Registro de gaveta bruto em latão de 1 1/4”	20	Unid.	120,27	2.405,40
87	Registro de gaveta bruto em latão de 1 1/2"	20	Unid.	133,47	2.669,40
88	Registro de gaveta bruto em latão de 2”	10	Unid.	229,56	2.295,60
89	Válvula redutora reguladora de pressão água 3/4”	10	Unid.	683,75	6.837,50
90	Válvula redutora reguladora de pressão água 1”	5	Unid.	1.213,28	6.066,40
91	Válvula redutora reguladora de pressão água 1 1/2"	5	Unid.	1.640,00	8.200,00
92	Válvula redutora reguladora de pressão água 2”	5	Unid.	2.500,82	12.504,10
	LOTE 3				
93	União de compressão para tubo pead 20mm	100	Unid.	20,39	2.039,00
94	União de compressão para tubo pead 25mm	100	Unid.	37,57	3.757,00
95	União de compressão para tubo pead 32mm	100	Unid.	38,04	3.804,00
96	União de compressão para tubo pead 40mm	150	Unid.	66,24	9.936,00
97	União de compressão para tubo pead 50mm	150	Unid.	98,93	14.839,50
98	União de compressão para tubo pead 63mm	50	Unid.	148,76	7.438,00
99	Adaptador de compressão 20mmx3/4’ para tubo pead	50	Unid.	13,27	663,50
100	Adaptador de compressão 25mmx3/4’ para tubo pead	50	Unid.	23,55	1.177,50
101	Adaptador de compressão 32mmx1” para tubo pead	50	Unid.	25,01	1.250,50
102	Adaptador de compressão 40mm x 1”1/4” para tubo pead	50	Unid.	40,58	2.029,00
103	Adaptador de compressão 50mmx1” 1/2"para tubo pead	50	Unid.	59,54	2.977,00
104	Adaptador de compressão 63mm x 2” para tubo pead	20	Unid.	68,24	1.364,80
105	Tê de compressão PP para tubo pead 20mm	20	Unid.	37,77	755,40
106	Tê de compressão PP para tubo pead 25mm	20	Unid.	45,56	911,20
107	Tê de compressão PP para tubo pead 32mm	30	Unid.	60,08	1.802,40

108	Tê de compressão PP para tubo pead 40mm	20	Unid.	109,13	2.182,60
109	Tê de compressão PP para tubo pead 50mm	20	Unid.	150,28	3.005,60
110	Tê de compressão PP para tubo pead 63mm	10	Unid.	242,45	2.424,50
111	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 20mm	20	Unid.	27,22	544,40
112	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 25mm	20	Unid.	30,96	619,20
113	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 32mm	20	Unid.	41,53	830,60
114	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 40mm	20	Unid.	58,56	1.171,20
115	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 50mm	20	Unid.	83,59	1.671,80
116	Joelho cotovelo de compressão PP para tubo pead 63mm	10	Unid.	153,68	1.536,80
117	Colar de tomada PP para tubo pead 32 x 3/4”	50	Unid.	43,08	2.154,00
118	Colar de tomada PP para tubo pead 40 x 3/4”	30	Unid.	31,44	943,20
119	Colar de tomada PP para tubo pead 50 x 3/4”	30	Unid.	54,28	1.628,40
120	Colar de tomada PP para tubo pead 63 x 3/4”	30	Unid.	49,82	1.494.60
121	Tubo pead PN12,5 20mm	1000	Mt.	6,91	6.910,00
122	Tubo pead PN12,5 25mm	1.500	Mt.	7,85	11.775,00
123	Tubo pead PN12,5 32mm	2.000	Mt.	15,16	30.320,00
124	Tubo pead PN12,5 40mm	2.500	Mt.	22,66	56.650,00
125	Tubo pead PN12,5 50mm	2.500	Mt.	33,66	84.150,00
126	Tubo pead PN12,5 63mm	500	Mt.	51,66	25.830,00
	LOTE 4				
127	Perfuração em rocha 6" 00 a 100 metros	500	Mt.	95,84	47.920,00
128	Perfuração em rocha 6” de 100 a 200 metros	500	Mt.	116,35	58.175,00
129	Perfuração em rocha 6” de 200 a 250 metros	500	Mt.	148,75	74.375,00
130	Perfuração em rocha 6” de 250 a 300 metros	300	Mt.	139,12	41.736,00
131	Tubo de revestimento de poço artesiano Geomecânico 6MM	50	Mt.	261,62	13.081,00
132	Cimentação do espaço anular, laje de produção e tampa de poço	6	Unid.	558,42	3.350,52
	LOTE 5				
133	Análise da água- físico-química	100	Unid.	1.148,90	114.890,00
134	Cabo submerso de 3x2,5mm	600	Mt.	12,13	7.278,00

135	Tubo galvanizado de 1”	300	Mt.	57,23	17.169,00
136	Luva galvanizada de 1”	300	Unid.	17,19	5.157,00
137	Registro fecho rápido 1”	20	Unid.	84,36	1.687,20
138	Válvula de retenção horizontal de 1”	10	Unid.	157,84	1.578,40
139	Curva galvanizada de 1”	20	Unid.	53,67	1.073,40
140	União galvanizada de 1”	20	Unid.	79,71	1.594,20
141	Niple galvanizado de 1”	20	Unid.	23,24	464,80
142	Flange boca de poço 6” x 1	6	Unid.	319,81	1.918,86
143	Tubo galvanizado de 1 ½	350	Mt.	80,22	28.077,00
144	Luva galvanizada de 1 ½	20	Unid.	28,39	567,80
145	Registro fecho rápido 1 ½	20	Unid.	155,86	3.117,20
146	Válvula de retenção horizontal de 1 ½	10	Unid.	241,32	2.413,20
147	Curva galvanizada de 1 ½	20	Unid.	112,09	2.241,80
148	União galvanizada de 1 ½	20	Unid.	124,87	2.497,40
149	Niple galvanizado de 1 ½	20	Unid.	30,27	605,40
150	Flange boca de poço 6” x 1 ½	5	Unid.	342,97	1.714,85
151	Tubo galvanizado de 1 ¼	500	Mt.	82,82	41.410,00
152	Luva galvanizada de 1 ¼	20	Unid.	25,57	511,40
153	Registro fecho rápido 1 ¼	20	Unid.	131,46	2.629,20
154	Válvula de retenção horizontal de 1 ¼	10	Unid.	225,51	2.255,10
155	Curva galvanizada de 1 ¼	20	Unid.	73,10	1.462,00
156	União galvanizada de 1 ¼	20	Unid.	97,07	1.941,40
157	Niple galvanizado de 1 ¼	20	Unid.	82,09	1.641,80
158	Flange boca de poço 6” x 1 ¼	6	Unid.	305,00	1.830,00
159	Mobilização equipe técnica para serviço de teste de vazão de 12 horas com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado (com acompanhamento de equipe técnica durante o período do teste, com bomba própria da empresa com modelos monofásico, bifásico e trifásico)	18	Unid.	3.333,33	59.999,94
160	Mobilização equipe técnica para serviço de teste de vazão de 24 horas com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado (com	15	Unid.	4.500,00	67.500,00

	acompanhamento de equipe técnica durante o período do teste, com bomba própria da empresa com modelos monofásico, bifásico e trifásico)				
161	Mobilização de equipe técnica para serviço de retirada do conjunto Motobomba e reinstalação de Bomba (aproximadamente 50 metros a 180 metros)	100	Unid.	2.533,33	253,333,00
162	Projeto licenciamento ambiental- OUTORGA+ART para utilização da água	10	Unid.	4.100,00	41.000,00
163	Tubo PVC 25MM para medição de nível	1.000	Mt.	12,22	12.220,00
164	Hidrômetro para medição de vazão 1 ½	5	Unid.	1.416,80	7.084,00
165	Rebobinagem de Motor Bifásico	15	Unid.	2.466,66	36.999,90
166	Rebobinagem de Motor Monofásico	10	Unid.	2.350,00	23.500,00
167	Rebobinagem de Motor Trifásico	15	Unid.	2.487,50	37.312,50
TOTAL					1.559.305,27

3 - Fundamentação da Contratação	Nesta contratação há Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo II). A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021: • Art. 28, I c/c art. 6º, XLI (pregão); • Art. 33, I (critério de julgamento: menor preço); • Art. 6º, XLV e XLVI, e art. 82 (registro de preços e ata de registro de preços); • Art. 6º, XIII (bens/serviços comuns); • Art. 47, II e §1º, III (parcelamento por lotes); • Art. 40, II (processamento pelo registro de preços). Quanto à pertinência do processamento pelo registro de preços, invoca-se o art. 3º, III e §1º, I, II, e IV, do Decreto nº 183/2024. Quanto ao tratamento diferenciado, aplica-se o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 (ampla concorrência).
4- Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	A formação dos preços decorreu da pesquisa O valor estimado de R$ 1.559.305,27 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos) representa a média do valor encontrado nos orçamentos solicitados, sendo estes realizados através de pesquisa de preços diretamente com fornecedores e contratações similares.

5 - Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2056	150100000 501	168	Manutenção Atividade Agricultura

6 - Vigência	A ATA de Registro de Preços terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que certificada a vantajosidade para a administração, sendo eventual reajuste pelo INPC.
7 - Justificativa	A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conserto e perfuração de poços artesianos, bem como da aquisição de materiais indispensáveis para a rede de abastecimento de água potável do Município de Santiago do Sul. Trata-se de demanda essencial para garantir a regularidade do fornecimento de água à população, em especial diante da importância do recurso hídrico como bem público de uso comum. Optou-se pela realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, em razão de se tratar de bens e serviços comuns, cujas especificações permitem a definição objetiva do objeto e a comparação direta de propostas, atendendo ao princípio do julgamento objetivo. Além disso, considerando a frequência e a natureza parcelada da demanda, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no Decreto Municipal nº

	183/2024, que proporciona maior economicidade, flexibilidade e planejamento nas aquisições e contratações. A divisão do objeto em lotes independentes mostra-se adequada por possibilitar maior participação de empresas especializadas em cada área, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos. Ademais, determinados serviços, como perfurações e reinstalações, demandam execução integral e contínua pela mesma empresa, razão pela qual tais lotes não podem ser fracionados, garantindo a eficiência e a qualidade técnica da execução. Assim, a forma de contratação proposta revela-se a mais vantajosa para a Administração, por conciliar economicidade, eficiência operacional, segurança técnica e respeito aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, a isonomia, a impessoalidade e o interesse público.
8 – Requisitos da contratação	Conforme prevê o Art. 72 inciso V da Lei federal 14.133/2021, a empresa deve possuir comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo eles: • Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei 14.133/2021); • O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. HABILITAÇÃO JURÍDICA: • Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, caput): • Cartão CNPJ (com atividade CNAE que atenda o objeto da licitação, conforme o item que o licitante estiver participando); • Contrato Social e suas alterações, caso haja; HABILITAÇÃO TÉCNICA • Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI); • Os Licitantes vencedores dos lotes 4 e 5 deverá apresentar de atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente licitação; HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): • Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); • Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); • Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI); Após homologação para assinatura da Ata de Registro de preços o licitante vencedor dos lotes 4 e 5 sob pena de não celebrar o referido documento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos: • Registro do Responsável Técnico no CRQ, com AFT (Anotação de Função Técnica), com nome do técnico e da empresa; • Apresentar comprovação de que os equipamentos que serão utilizados para a perfuração dos poços e execução de consertos dos poços não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP)

	reconhecido pelo INMETRO, conforme o inciso VII do art. 14 da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021; Para a execução dos serviços, sob pena de não recebimento, cada fornecedor deverá: • Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica dos materiais que serão entregues e dos serviços que serão prestados. • É responsabilidade da empresa vencedora a retirada e reinstalação de bomba; • Arcar com todos os custos para entrega dos materiais e prestação dos serviços, como combustível, técnico, manutenção, deslocamento até o local dos serviços, sendo que o pagamento dos serviços será realizado somente com apresentação de nota fiscal e laudo, efetivamente prestada no local indicado pelo Município. • É responsabilidade da empresa vencedora toda a mão de obra, EPI's, equipamentos que se fizerem necessários execução dos serviços. Devendo apresentar laudo técnico do que foi realizado no conserto e manutenção dos poços. • **Capacidade Técnica e Profissional:** A empresa contratada deverá fornecer técnicos capacitados e habilitados, de modo a assegurar a correta execução dos serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NRs) e demais legislações pertinentes. • **Manutenção e Substituição de Equipamentos**: Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições de uso, os equipamentos que serão substituídos devem ser novos e devem ter termo de garantia, e os equipamentos substituídos devem ser entregues ao responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. . • **Responsabilidade Ambiental**: Conforme orientações do TCE/SC, a empresa deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, respeitando as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT. Devem ser observadas todas as condicionantes para prevenir danos à fauna, flora, solo e recursos hídricos. Entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental. • **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** A Contratada fornecerá os EPIs adequados aos seus funcionários e demais pessoas envolvidas na execução, capacitando-os sobre os riscos inerentes a cada atividade, em alinhamento às disposições legais de saúde e segurança do trabalho.
9- Forma e Seleção do Fornecedor	A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XLI, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar. A divisão em lotes visa assegurar maior competitividade, eficiência e qualidade na execução contratual, permitindo a participação de empresas especializadas e a obtenção de preços mais vantajosos. Alguns itens, todavia, exigem integralidade de execução, como a perfuração de poços artesianos, que deve ser iniciada e concluída pela mesma empresa, e os serviços de retirada e reinstalação de bombas, que necessitam ser executados pelo mesmo fornecedor. Da mesma forma, o fornecimento de tubos e conexões em PEAD deve permanecer em lote único, em razão da necessidade de compatibilidade entre espessuras e encaixes. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos arts. 6º, XLV e XLVI, e 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 183/2024, especialmente em seu art. 3º, inciso III, e §1º, incisos I, II e IV, em razão da natureza frequente e parcelada da demanda e da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos. Nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cada licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo integral de cada lote em que concorrer, sendo vedada a oferta

	de quantidades parciais dentro do mesmo lote. É facultado, contudo, que o licitante escolha os lotes nos quais participará, de acordo com sua especialização técnica e disponibilidade operacional. O certame será destinado à ampla concorrência, assegurada a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e cooperativas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvado que, consoante o art. 49, inciso III, da referida norma, o tratamento diferenciado poderá não ser aplicável à totalidade do objeto. A licitação observará integralmente os princípios constitucionais e os previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente a legalidade, a isonomia, a publicidade, a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
10 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
10.1 - Prazo	A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento ou da emissão da ordem de serviço. O atendimento aos materiais e serviços será realizado conforme a solicitação da Secretaria demandante, observando-se: ● Lotes 1, 2, 3 e 4: prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega; ● Lote 5: prazo máximo de 4 (quatro) horas para a execução dos serviços, em razão da urgência e da necessidade de continuidade operacional. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, conforme previsão legal.
10.2 - Local	Os bens deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Santiago do Sul/SC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Os serviços, por sua vez, deverão ser executados *in loco*, nos locais onde os poços artesianos estiverem situados, conforme especificações e solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
10.3 – Resultados pretendidos com o objeto	O resultado pretendido com a contratação é assegurar a adequada manutenção e o pleno funcionamento da rede de abastecimento de água potável do Município de Santiago do Sul, garantindo a continuidade e a segurança no fornecimento de água à população. Busca-se, com isso, preservar a eficiência operacional do sistema, prevenir interrupções no serviço essencial e atender às demandas da coletividade de forma regular, sustentável e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.
11 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
11.1 - Forma de Solicitação	Os bens e serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento, observada a vigência da Ata de Registro de Preços.
11.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	Os bens deverão ser entregues conforme as necessidades da Administração, em local, data e horário previamente definidos pela Secretaria requisitante. Os serviços serão executados sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante comunicação formal da Secretaria competente, devendo a Contratada assegurar pontualidade, qualidade e observância às normas técnicas aplicáveis.
11.3 - Condições de Recebimento	O recebimento dos bens e serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos materiais

	ou serviços que apresentem desconformidade quanto à qualidade, quantidade ou demais requisitos técnicos previstos. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao empenho, acompanhada do respectivo laudo ou relatório de execução dos serviços, os quais serão conferidos e validados pelo fiscal designado para este processo, como condição para o aceite e a posterior liquidação da despesa.
11.4 – Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	
12- Proposta	Serão desclassificadas propostas que descumprirem especificações do edital, ultrapassarem o preço máximo estabelecido ou apresentarem irregularidades em sua composição
13 - Condições de Pagamento	O pagamento à Contratada será efetuado somente mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente acompanhada do laudo ou relatório dos serviços prestados e com a devida certificação do fiscal do contrato, por meio de carimbo e assinatura, atestando a regular execução e a liquidação da despesa. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, observado o cronograma financeiro da Administração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
14 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	01 ano.
15 - Obrigações da Contratada	A Contratada deverá: 15.1. Cumprir integralmente as normas do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável, mantendo conduta idônea durante toda a execução contratual; 15.2. Atender, de forma imediata e eficaz, às solicitações da Administração, executando o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços dentro dos prazos estipulados; 15.3. Disponibilizar técnico(s) devidamente capacitado(s) para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes do vínculo empregatício; 15.4. Fornece, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, zelando pela saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros envolvidos na execução dos serviços; 15.5. Responder integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis; 15.6. Emitir Nota Fiscal exclusivamente correspondente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a Nota de Empenho, anexando obrigatoriamente o laudo técnico dos serviços realizados e a comprovação da garantia das peças substituídas.
16 - Obrigações da Contratante	O Contratante deverá: 16.1. Informar, de maneira clara e precisa, o prazo, o local/endereço e o horário para a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, quando da emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento; 16.2. Fiscalizar a correta entrega dos materiais e a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e editalícias, registrando eventuais irregularidades e aplicando as penalidades cabíveis; 16.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a

	comprovação da entrega dos materiais e da execução dos serviços, bem como a devida liquidação da nota fiscal apresentada; 16.4. Requisitar à Contratada, sempre que necessário, o fornecimento ou a execução de serviços, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade e regularidade das atividades públicas vinculadas ao objeto contratual.
17 - Da Amostra	Não.

18 - Gestor e Fiscal do Contrato		
18.1 Gestor do Contrato		
Nome	**Cargo**	**CPF**
Diones Grolli	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	089.092.449-09

18.2 Fiscal do Contrato			
Nome	**Cargo**	**CPF**	**Ato/Portaria**
Edivan Lunelli	Agente de Manutenção		
19 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.		
20 - Condições Gerais			

Santiago do Sul/SC, 14 de outubro de 2025.

_____
Jozi Magda Grolli de Cesaro
Assessor de Secretaria
Responsável Pela Elaboração do TR

_____
Diones Grolli
Secretário (a) Municipal
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

_____
Alacir Durante
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

   Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

   Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

   Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de Santiago do Sul**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social ("Parte Reveladora") e, de outro lado, a **empresa .....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo seu representante legal. ..... CPF .....XXXXX.....("Parte Receptora"), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de Santiago do Sul-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato assinado/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora ("Informações Confidenciais").

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Santiago do Sul, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD") ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;

b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;

c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;

d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora;

ou

b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes ("dados protegidos"), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o Município de Santiago do Sul sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

_____

Responsável pelo Município de Santiago do Sul

_____

Razão Social do Contratado

Testemunha 1: Nome: CPF:	Testemunha 2: Nome: CPF:

ANEXO V

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA/AGÊNCIA:

LOTE	ITEM	DEFINIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL					

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Empresa_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____.

_____

(representante legal com - nome e cargo)

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUO O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES

GERAIS DO EDITAL

A Empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, que o licitante tem pleno conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pelas necessidades de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____.

_____

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/202X

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 198/2025, Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 00/00/202X:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para fornecimento pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 198/2025, Processo Licitatório nº 29/2025, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de materiais destinados à manutenção da rede de abastecimento de água potável e para contratação de serviços de manutenção, conserto e perfuração de poços artesianos no Município de Santiago do Sul-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de (data) até (data). Podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 15 dias contados da data da entrega do produto.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3.10. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.11. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 198/2025, Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em xx/xx/20xx, e à proposta do licitante vencedor (fornecedor), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

3.12. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade equivalente a até três vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, conforme a necessidade.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no subitem 2.1.1 do Edital n° 29/2025.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Agir de modo idôneo.
- A Contratada deverá: Cumprir integralmente as normas do edital, Termo de Referência e da legislação aplicável, mantendo conduta idônea durante toda a execução contratual;
- Atender, de forma imediata e eficaz, às solicitações da Administração, executando o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- Disponibilizar técnico(s) devidamente capacitado(s) para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes do vínculo empregatício;
- Fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, zelando pela saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros envolvidos na execução dos serviços;
- Responder integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- Emitir Nota Fiscal exclusivamente correspondente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a Nota de Empenho, anexando obrigatoriamente o laudo técnico dos serviços realizados e a comprovação da garantia das peças substituídas.
- Arcar com todos os custos para entrega dos materiais e prestação dos serviços, como combustível, técnico, manutenção, deslocamento até o local dos serviços, sendo que o pagamento dos serviços será realizado somente com apresentação de nota fiscal e laudo, efetivamente prestada no local indicado pelo Município.
- É responsabilidade da empresa vencedora toda a mão de obra, EPI's, equipamentos que se fizerem necessários execução dos serviços. Devendo apresentar laudo técnico do que foi realizado no conserto e manutenção dos poços.
- Capacidade Técnica e Profissional: A empresa contratada deverá fornecer técnicos capacitados e habilitados, de modo a assegurar a correta execução dos serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NRs) e demais legislações pertinentes.
- Manutenção e Substituição de Equipamentos: Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições de uso, os equipamentos que serão substituídos devem ser novos e devem ter termo de garantia, e os equipamentos substituídos devem ser entregues ao responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

- Responsabilidade Ambiental: Conforme orientações do TCE/SC, a empresa deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, respeitando as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT. Devem ser observadas todas as condicionantes para prevenir danos à fauna, flora, solo e recursos hídricos. Entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental.
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI): A Contratada fornecerá os EPIs adequados aos seus funcionários e demais pessoas envolvidas na execução, capacitando-os sobre os riscos inerentes a cada atividade, em alinhamento às disposições legais de saúde e segurança do trabalho.

5.2.A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.3. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

5.5. Obrigações do CONTRATANTE:

- Informar, de maneira clara e precisa, o prazo, o local/endereço e o horário para a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, quando da emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento;
- Fiscalizar a correta entrega dos materiais e a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e editalícias, registrando eventuais irregularidades e aplicando as penalidades cabíveis;
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a comprovação da entrega dos materiais e da execução dos serviços, bem como a devida liquidação da nota fiscal apresentada;
- Requisitar à Contratada, sempre que necessário, o fornecimento ou a execução de serviços, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade e regularidade das atividades públicas vinculadas ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei n°14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

6.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 198/2025, Edital nº 29/2025.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preço e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de XXX	_____ XXX – Empresa XXX
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:

ANEXO XII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 198/2025, Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato *Registro de preços para aquisição de materiais destinados à manutenção da rede de abastecimento de água potável e para contratação de serviços de manutenção, conserto e perfuração de poços artesianos no Município de Santiago do Sul-SC.*

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 198/2025, Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta**.**

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente o valor correspondente às horas/máquina devidamente liquidadas, conforme tabela a seguir:

2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3. A entrega irá ocorrer de forma parcelada, sendo assim o pagamento será efetuado através da apresentação de nota fiscal ou podendo ser quinzenalmente a critério da administração municipal.

4. O valor da hora de serviço será reajustado após 12 meses pelo índice INPC, acaso renovado o contrato, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA. OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

1. O prazo de prestação dos serviços iniciar-se-á em xx de xxx de 202X com término em xx de xxxx de 202X.

2. A entrega irá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades do município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2056	1.501.0000.0501	168	Manutenção Atividade Agricultura

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

1. O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

1.1 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

1. A CONTRATADA deverá dispor de Atendimento em horário comercial, e plantão em casos emergenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Agir de modo idôneo.

b) A Contratada deverá: Cumprir integralmente as normas do edital, Termo de Referência e da legislação aplicável, mantendo conduta idônea durante toda a execução contratual;

c) Atender, de forma imediata e eficaz, às solicitações da Administração, executando o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços dentro dos prazos estipulados;

d) Disponibilizar técnico(s) devidamente capacitado(s) para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes do vínculo empregatício;

e) Fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, zelando pela saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros envolvidos na execução dos serviços;

f) Responder integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

g) Emitir Nota Fiscal exclusivamente correspondente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a Nota de Empenho, anexando obrigatoriamente o laudo técnico dos serviços realizados e a comprovação da garantia das peças substituídas.

h) Arcar com todos os custos para entrega dos materiais e prestação dos serviços, como combustível, técnico, manutenção, deslocamento até o local dos serviços, sendo que o pagamento dos serviços será realizado somente com apresentação de nota fiscal e laudo, efetivamente prestada no local indicado pelo Município.

i) É responsabilidade da empresa vencedora toda a mão de obra, EPI's, equipamentos que se fizerem necessários execução dos serviços. Devendo apresentar laudo técnico do que foi realizado no conserto e manutenção dos poços.

j) Capacidade Técnica e Profissional: A empresa contratada deverá fornecer técnicos capacitados e habilitados, de modo a assegurar a correta execução dos serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NRs) e demais legislações pertinentes.

k) Manutenção e Substituição de Equipamentos: Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições de uso, os equipamentos que serão substituídos devem ser novos e devem ter termo de garantia, e os equipamentos substituídos devem ser entregues ao responsável da Secretaria de Agricultura e Meio

Ambiente.

l) Responsabilidade Ambiental: Conforme orientações do TCE/SC, a empresa deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, respeitando as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT. Devem ser observadas todas as condicionantes para prevenir danos à fauna, flora, solo e recursos hídricos. Entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental.

m) Equipamentos de Proteção Individual (EPI): A Contratada fornecerá os EPIs adequados aos seus funcionários e demais pessoas envolvidas na execução, capacitando-os sobre os riscos inerentes a cada atividade, em alinhamento às disposições legais de saúde e segurança do trabalho.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Informar, de maneira clara e precisa, o prazo, o local/endereço e o horário para a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, quando da emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento;
b) Fiscalizar a correta entrega dos materiais e a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e editalícias, registrando eventuais irregularidades e aplicando as penalidades cabíveis;
c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a comprovação da entrega dos materiais e da execução dos serviços, bem como a devida liquidação da nota fiscal apresentada;
d) Requisitar à Contratada, sempre que necessário, o fornecimento ou a execução de serviços, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade e regularidade das atividades públicas vinculadas ao objeto contratual.

3. Multas serão aplicadas conforme cláusula 22 do edital de licitação que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

1. A fiscalização e gestão do contrato se dará com o acompanhamento realizado por servidor do setor solicitante, que acompanha a prestação do serviço, além do gestor da pasta e consequentemente pela administração que monitora os relatórios de prestação de contas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
    i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro de QUILOMBO-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

  i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

  i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Santiago do Sul (https://santiagodosul.sc.gov.br/);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV - Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de XXX CONTRATANTE	_____ XXX – Empresa XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: